

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

vice-Governador



Macapá-Amapá
04 de Dezembro de 2018 - Terça-feira
Circulação: 06.12.2018 às 11:00h
Exemplar com 32 páginas
Nº 6812

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Secretarias Extraordinárias

Políticas para as Mulheres

Wellem Naira Neves de Azevedo

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres justifica neste a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica da PDS nº 2018PD00259(Maria Eliete de Albuquerque), no valor de R\$ 5.484,00(Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais), 2018PD00276(Lump Comercio e Serviços LTDA), no valor de R\$ 7.985,40(Sete Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), 2018PD00277(Lump Comercio e Serviços LTDA), no valor de R\$ 7.990,00(Sete Mil Novecentos e Noventa Reais), 2018PD00278(Lump Comercio e Serviços LTDA), no valor de R\$ 7.659,00(Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais), nº 2018PD00328(E M B DE Oliveira), no valor de R\$ 7.345,00(Sete Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais), 2018PD00329(E M B DE Oliveira), no valor de R\$ 7.150,00(Sete Mil Cento e Cinquenta Reais), 2018PD00330(E M B DE Oliveira), no valor de R\$ 7.210,00(Sete Mil duzentos e Dez Reais)referentes a prestação de serviços, pelos seguintes motivos:

1º Os Serviços Referentes às PDS foram realizados.

2º Os serviços referentes às PDS supracitadas foram imprescindível para o funcionamento da SEPM, CRAM e CAMUF.

3º É preciso possibilitar condições financeiras às prestadoras de serviços para que se possa atender as demandas vindouras, evitando maiores transtornos ao planejamento do presente exercício.

Macapá 27 de Novembro de 2018.

Selma Rocha Ferreira

Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres em exercício - SEPM

Gabinete Civil

Marcelo Ignácio da Roza

PORTARIA Nº 090/2018-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 049/2018-CG,

RESOLVE:

Designar as servidoras **CARLA CAMILE CORDEIRO DA SILVA**, Coordenadora de Programas e Ações Estratégicas, Código CDS-3 e **RENATA BARBOSA MACIEL**, Gerente Geral do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", Código CDS-3, lotadas neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, a fim de participarem das discussões e apoioamento à segunda Meia Maratona França-Brasil, no período de 01 a 03.12.18.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2018.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 091/2018-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso

II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 038/2018-CAEPI,

RESOLVE:

Designar o servidor **DOMINGOS OLIVEIRA DA PAIXÃO**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Integração", Código CDS-2, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, com o objetivo de acompanhar equipe de governo que participará das discussões e apoioamento à segunda Meia Maratona França-Brasil, no período de 01 a 03.12.18.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2018.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

Defensoria Pública

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

PORTARIA Nº. 70/2018-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 0022, de 02 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços do Núcleo de Defensoria Assistência Jurídica nos Bairros Periféricos, e o servidor titular Paulo José da Silva Ramos, OAB/AP 101, Chefe de Defensoria, CDP,

Órgãos Estratégicos de Execução

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juv.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaia Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Perseu da Silva Aparício
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Otmi Miranda de Alencar Junior (interino)
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: João Marco Dy Sa Y Mendonça
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

entrará de férias regulamentares no período de 02 a 31/01/2019 (30 dias do exercício 2019);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RENATA PANTOJA SANTOS**, OAB/AP 2620, Chefe de Defensoria Pública/Direitos Difusos, CDP, lotada nesta Instituição, para substituir e acumular com seu cargo, as atividades desenvolvidas pelo servidor **PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS**, em seu período de férias. Sem ônus para a instituição, em face de perceber os mesmos subsídios do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 022/2015

PORTARIA
Nº. 71/2018-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 0022, de 02 de janeiro de 2015, e considerando o que consta no Ofício Circular nº 0039/2018 – GAB/SIMS

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **MARIA DO SOCORRO PAIXÃO DIAS**, Chefe de Unidade/Unidade de Digitação, CDS-1, como titular e **ROSANNY OLIVEIRA BARBOSA**, Gerente de Subgrupo de Projeto, CDS-2, como Suplente, ambas representantes desta Defensoria Pública do Estado do Amapá na composição da cota governamental no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/CEDPI. Sem ônus para a instituição.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 022/2015

Procuradoria Geral do Estado
Narsen de Sá Galeno

PORTARIA Nº 520/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Memo nº 414/2018-GAB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o deslocamento do

servidor **Thiago Lima Albuquerque**, Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, para participar de reunião marcada com o Juiz Titular da Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho, para tratar do Mandado de Segurança que versa sobre o contrato de suspensão de projetos de madeireiros, e **CB QPPMC Alessandro Dias Alves** – Motorista, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho/AP, no dia 04 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 29 de Novembro de 2018.

Julhiano Cesar Avelar
Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0497, de 27.02.2018

Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações.

Em: 03/12/2018

NARSON DE SÁGALENO
Procurador Geral do Estado

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

PROCESSO: 163.320/2016-PGE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: H. J. DE QUEIROZ FEIO
CNPJ Nº: 07.359.914/0001-92
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva de Nobreak de 20Kva, com expansão de carga através de baterias externas, com fornecimento de peças de componentes, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Amapá.
VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 03.122.0005.2305 Fonte do Recurso: 0101(RTU), Elemento de Despesa: 3390.39.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2018.

Mª Dirlene Santos Marques
Presidente da CPL/PGE

*Republished por ter saído com incorreções

Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM Wagner Coelho Pereira

PORTARIA
Nº 495/18- DAG/ SF/ CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada, para fiscalizar o Processo Nº 0044573-38.2018.8.03.0001- VEPMA/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ, que trata da doação no valor de R\$ 164.000,00 a serem empregados na aquisição de instrumentos musicais do Projeto Bombeiro Mirim Músico datado de 15 de outubro de 2018, de acordo com a lei 8.666/93;

Art. 2º - A comissão de fiscalização deve fazer o recebimento definitivo do material no Almoxarifado central do CBMAP e apresentar a conclusão dos trabalhos de Fiscalização dos materiais, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega dos materiais.

CAP QOMBM MARIVALDO CARDOSO PALHETA. Mat 424781
1º TEN QOABM DENNIS CARDOSO AMORIM. Mat 452041
2º TEN QOMBM ELIAS DOS SANTOS Mat 417769.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2018.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA

Nº 523/18- CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 1º

TEN QOABM WILLIAMS AREL GOMES SILVA, Matrícula 451940 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a compra de materiais elétricos para custear a manutenção da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504 no elemento de despesa 33.90.30 – Material de consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2018.

WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA

Nº525/18-CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 1º **TEN QOCBM Patrick Wenderson Costa da Silva**, Matrícula nº 1130390 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinados para a compra de Materiais de Consumo para emissão de Alvarás do Centro de Atividades Técnicas-CAT/CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504 no elemento de despesa 33.90.30 – Material de consumo, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Filho
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Maurlyane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.
E-mail: diofe@sead.ap.gov.br
PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compôr R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

duzentos reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2018.


WAGNER COELHO PEREIRA-QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA

Nº 526/18-CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento em nome do 1º TEN QOCBM CAROLINA SIVA E MELO, matrícula nº 1120166, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a custear material de Limpeza sob a responsabilidade da Divisão de Apoio Logístico -DAL / CBMAP;

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.182.0036.2500 no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

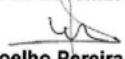
Macapá-AP, 29 de novembro de 2018.


WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/SCC-CBMAP

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº. 03/2013-SCC/CBMAP.

Processo nº. 13.000.684/2012/CBMAP e o Pregão Presencial nº 17/2012-CPL/CBMAP. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP. Contratada: Floresta Serviço Eirelli EPE. Objeto: O Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor mensal e anual a partir da data de assinatura deste termo, em decorrência: 1. Correção do índice de IPC-A acumulado dos últimos 12 (doze) meses. 2. Reajuste da Tarifa de ônibus. 3. Índice de IPC-A acumulado dos últimos 12 (doze) meses do período de vigência do contrato. Fundamentação Legal: lei 8.666/93-art. 40, inciso XI, bem como, nos artigos 54 e 56 da IN05/MPDG de 25 de maio de 2017, nos Termos do Edital do Pregão Presencial nº 17/2012-CPL/CBMAP, constante do Processo Administrativo nº 13.000.684/2012-CBMAP. Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.


Wagner Coelho Pereira - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP
Contratante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 05/2018.

PROCESSO Nº: 00003/FREBOM/2018.

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) esguichos reguláveis de 1 ½, para atender as demandas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, de acordo com as características indicadas no Projeto Básico.

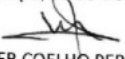
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: METALCASTY LTDA EPP, CNPJ 05.005.513/0001-09.

VALOR: R\$ 2.075,70 (dois mil e setenta e cinco reais e setenta centavos).

JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao cumprimento das obrigações constitucionais perante a sociedade, pois o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá é a única instituição do Estado a realizar serviços de extinção de incêndio urbano e florestal de pequenas, médias e grandes proporções, em bens com a utilização de ferramentas específicas, equipamentos esses que são de extrema importância para o atendimento à população.

Macapá, 03 de Dezembro de 2018.


WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Polícia Técnico-Científica

Salatiel Guimarães

PORTARIA
Nº 079/2018/POLITEC

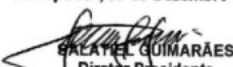
O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o requerimento do dia 27 de novembro de 2018.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR o servidor CESAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO, Perito Criminal, Para viajar da sede de suas atribuições, para tratar de assuntos particulares, no período de 14 a 18/12/2018, sem ônus para o Estado.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2018.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente

Polícia Civil

Antonio Uberlandio Azevedo Gomes

PORTARIA Nº. 418/2018 - DGPC

Portaria de Remoção de servidor público pertencente aos quadros da Polícia Civil do Estado do Amapá e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual 883/2005, Lei Orgânica da Polícia Civil do Amapá,

Considerando que, a Administração Pública possui como pilares os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, dentre outros.

Considerando que, a prestação do serviço da Polícia Civil é essencial, continua e ininterrupta;

Considerando que, o Delegado Geral da Polícia Civil é o gestor superior da instituição e a ele cabe administrar a estrutura física e de pessoal da Polícia Civil, com foco nos princípios legais da administração pública e, dentre eles, principalmente o da eficiência.

Considerando que, a remoção de servidores é cotidiana na Administração Pública, e deve atender seu interesse e conveniência da melhor prestação do serviço público.

Considerando que, o art.2º, §5º, da Lei 12.230/13, registra que a remoção do Delegado de Polícia necessita ser realizada por ato fundamentado.

Considerando que, que o Dr. DANIEL MELO MASCARENHAS encontra-se a um relativo tempo lotado na Delegacia Especializada nos Crimes Contra a Criança e o Adolescente (DERCCA).

Considerando que, recentemente o Dr. DANIEL MELO MASCARENHAS desenvolveu problemas interpessoais com pelo menos 5 (cinco) servidores da sua unidade policial, gerando desgaste e desconforto nesses relacionamentos, que indubitavelmente transcendem a um prejuízo no trabalho da Delegacia de Polícia e geraram procedimentos na Delegacia Geral da Polícia Civil, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Ministério Público do Estado do Amapá, tais como: Auto de Investigação Preliminar Administrativo - AIPA n.001/18-DD/CGPC, Auto de Investigação Preliminar Administrativo - AIPA n.003/18-DD/CGPC, Procedimento Preparatório de Inquérito Civil do Ministério Público n.0000699-89.2018.9.04.0001, Boletim de Ocorrência Policial n.453921 (SIOP), Processo Administrativo da Delegacia Geral n.28820.000464/18-DGPC.

Considerando que, a partir do último mês de julho foi implantado na Polícia Civil um sistema de metas de 10 (dez) inquéritos concluídos por Delegado de Polícia, por mês, dinâmica esta que elevou a produção dos inquéritos concluídos em 300% (trezentos por cento) na Polícia Civil do Estado do Amapá.

Considerando que, o Dr. DANIEL MELO MASCARENHAS apresentou uma diminuta produção no último trimestre (referente aos períodos de julho/agosto, agosto/setembro e setembro/outubro do corrente ano), tendo concluído respectivamente nesses períodos 06 (seis), 02 (dois), 02 (dois) inquéritos policiais, demonstrando um sugestível estafamento em relação à matéria e trabalho da sua unidade policial, corroborado ainda pelos registros desgastes interpessoais.

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/SCC-CBMAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018-SCC/CBMAP

Processo nº. 13.000.076/2017/CPL/CBMAP e o Pregão Eletrônico para registro de preços nº 07/2017. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá-CBMAP. Contratada: GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de 01 (uma) viatura nova do tipo: UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - USB. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 4.320/64. Data de Assinatura 01 de novembro de 2018.


Wagner Coelho Pereira - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP
Contratante

Considerando que, o Dr. DANIEL MELO MASCARENHAS por vezes se ausentou da sua Delegacia de Polícia, faltando a seu expediente, sem a regular comunicação a seus superiores, de maneira a deixar sua unidade policial à deriva sem uma Autoridade Policial responsável pelos atendimentos e procedimentos em curso, fatos estes relatados no Auto de Investigação Preliminar Administrativo – AIPA n.070/18-DD/CGPC, que segue em tramitação na Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Considerando que, o Dr. DANIEL MELO MASCARENHAS praticou faltas funcionais de insubordinação, bem como condutas que em tese podem configurar crimes contra a honra em face do Diretor do Departamento de Polícia Especializada - DPE, seu superior hierárquico, e estes se encontram em apuração através do Auto de Investigação Preliminar Administrativo – AIPA n.070/18-DD/CGPC e outro procedimento em fase de autuação.

Considerando que, diante do exposto, vislumbra-se elementos plausíveis e salutares para a remoção do Dr. DANIEL MELO MASCARENHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor DANIEL MELO MASCARENHAS, matrícula funcional nº 3005265, lotado atualmente na Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Criança e Adolescente - DERCCA, para permanecer à disposição do Departamento de Polícia da Capital – DPC, onde será lotado em uma delegacia que esteja precisando de um maior efetivo de quadro de Delegado, ou até mesmo, caso necessário, no plantão do CIOSP Pacoval, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Macapá-AP, em 19 de Novembro de 2018.

ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil
Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
28820.000250/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016-DGPC

RESUMO: Aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA no valor total de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), divididos em duas parcelas a serem glosadas em faturas futuras da Contratada.

FALTA: Descumprimento da Cláusula Quarta, item 34 do Contrato Administrativo nº 001/2016-DGPC.

EMPRESA APENADA: BERNACOM Ltda - EPP
- CNPJ Nº 08.450.948/0001-50.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2018.

Antonio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil
Decreto n. 1.182/2018

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 903/12-2018-DRH/SEAD

A COORDENADORADA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : Daniela Alvares Bordallo da Silva
CARGO : Terapeuta Ocupacional
MATRICULA : 089835-0
QUINQUENIO : 26/03/2007 a 25/04/2012
PERÍODO(S) : 01/01/2019 a 31/03/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.316804/2018

SERVIDOR(A) : Daniela Alvares Bordallo da Silva
CARGO : Terapeuta ocupacional
MATRICULA : 111800-5
QUINQUENIO : 08/01/2013 a 07/01/2018
PERÍODO(S) : 01 a 30/01/2019, 01 a 30/01/2020 e 01 a 30/01/2021
PROCESSO : E-DOC nº 314.316812/2018

SERVIDOR(A) : Eliane Santos Silva
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 108855-6
QUINQUENIO : 07/01/2013 a 06/01/2018
PERÍODO(S) : 01 a 30/01/2019, 01 a 30/08/2019 e 01 a 30/07/2020
PROCESSO : E-DOC nº 314.316828/2018

SERVIDOR(A) : José Carlos de Oliveira Cardoso
CARGO : Técnico em Prótese Dentária
MATRICULA : 109901-9
QUINQUENIO : 10/01/2013 a 09/01/2018
PERÍODO(S) : 31/01/2019 a 30/04/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.316751/2018

SERVIDOR(A) : José Carlos de Oliveira Cardoso
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 083471-8
QUINQUENIO : 27/06/2010 a 26/06/2015
PERÍODO(S) : 01/01/2019 a 31/03/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.282524/2018

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 904/12-2018-DRH/SEAD

A COORDENADORADA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : Maria Gizelia da Cruz de Assis
CARGO : Técnico em Nutrição e Dietética
MATRICULA : 0109316-9
QUINQUENIO : 10/01/2013 a 09/01/2018
PERÍODO(S) : 02 a 31/01, 01 a 30/07/2019 e 02/01 a 31/01/2020
PROCESSO : E-DOC nº 314.316796/2018

SERVIDOR(A) : Monique Hellen Pereira Silva
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0109405-0
QUINQUENIO : 09/01/2013 a 08/01/2018
PERÍODO(S) : 01/01 a 31/03/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.316778/2018

SERVIDOR(A) : Noeme Paes da Costa
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0110090-4
QUINQUENIO : 09/01/2013 a 08/02/2018
PERÍODO(S) : 01/01 a 01/03 e 01 a 30/04/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.314859/2018

SERVIDOR(A) : Odilson Rocha Alves
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0109579-0
QUINQUENIO : 09/01/2013 a 08/01/2018
PERÍODO(S) : 01 a 30/01 e 01/03 a 29/04/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.314608/2018

SERVIDOR(A) : Rinaldo Menezes da Silva
CARGO : Técnico em Higiene Dental
MATRICULA : 0111084-5
QUINQUENIO : 03/05/2013 a 02/05/2018
PERÍODO(S) : 01/01 a 31/03/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.314763/2018

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 905/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORADA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.307450/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, o servidor Uibirá Sena Silva, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Analista de Melo Ambiente, Cadastro nº 0107234-0, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) IMAP, nos períodos de 07/01 a 06/04/2019, referente ao quinquênio de 13/02/2012 a 14/06/2018.

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 906/12-2018-DRH/SEAD

A COORDENADORADA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) RURAP:

SERVIDOR(A) : Wesley Lamonier Resplande da Silva
CARGO : Extensionista Agropecuário
MATRICULA : 099640-8
QUINQUENIO : 16/07/2010 a 15/07/2015
PERÍODO(S) : 10/01 a 08/02/2019, 01 a 30/08/2020 e 01 a 30/08/2021

PROCESSO : E-DOC nº
314.310508/2018

SERVIDOR(A) : Vilmar Evangelista
Dantas

CARGO : Técnico em Extensão
Rural

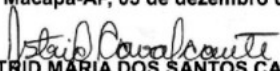
MATRICULA : 099608-4

QUINQUENIO : 27/07/2010 a 26/07/2015

PERÍODO(S) : 02/01 a 15/02/2019 e
02/01 a 15/02/2020

PROCESSO : E-DOC nº
314.304989/2018

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

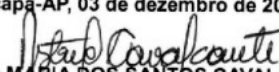
PORTARIA Nº 907/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.289044/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, o servidora Maria Izolina Oliveira Santos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Finanças e Controle, Cadastro nº 030923-0, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) CGE, nos períodos de 02/01 a 01/04/2019, referente ao quinquênio de 29/03/2009 a 28/03/2014.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

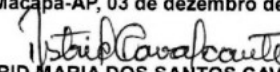
PORTARIA Nº 908/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.307774/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, o servidora Edilene de Sousa Carvalho, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Cadastro nº 024482-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SEFAZ, nos períodos de 14/01 a 12/02, 02 a 31/07/2019 e 02 a 31/01/2020, referente ao quinquênio de 02/06/2013 a 04/05/2018.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

Infraestrutura

Alcir Figueira Matos

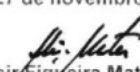
JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das PD nº 2018PD00847, no valor de R\$ 66.841,93 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) e nº 2018PD00850, no valor de 208.013,32 (duzentos e oito mil e treze reais e trinta e dois centavos) à Empresa S. G.

Ltda., correspondente ao pagamento de despesas com a execução do Contrato nº 021/2015, cujo objeto é a construção do Centro de Educação Profissional de Música Walkiria Lima, obra situada na Rua Eliezer Levy, esquina com a Avenida Iracema Carvão Nunes, Centro, nesta Cidade, pelo motivo a seguir exposto:

1º - O CEPMWL está em uso pela comunidade desde o dia 05 de julho passado e não há sobre a obra pendências de qualquer ordem.

Macapá, 27 de novembro de 2018.


Alcir Figueira Matos
Secretário da SEINF

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das PD's nº 2018PD00860, no valor de R\$ 58.818,10 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos), e nº 2018PD00861, no valor de R\$ 12.388,31 (Doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), à Empresa CONSTRUTORA UNIVERSAL LTDA, concernente à medição final do contrato nº 074/2013-seinf - construção da Escola Estadual Maria José Campelo, na comunidade Limão do Curuá, no distrito de Baillique, no município de Macapá-AP, pelos seguintes motivos:

1º - A obra já foi concluída e entregue havendo a necessidade em quitá-la para evitar futuras ações judiciais perante o Estado;

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá - AP, 04 de dezembro de 2018.


Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário Adjunto/SEINF

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0047/2015-SEED**

PARTES: SEED/GEA e a empresa DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ Nº 34.941.930/0001-61.

PROCESSO Nº 164.216584/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e acréscimo de 4,32% (quatro virgula trinta e dois por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, subitem 8.5.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 06/11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1 O valor mensal do contrato, após acrescido, é de R\$ 68.199,20 (sessenta e oito mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

3.1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 4,32% (vinte e cinco por cento);

3.1.2 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 06/11/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no valor estimado de R\$ 136.398,40 (cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), PROGRAMA: 12.122.0002.2375; Elemento de Despesa: 3390.39, Fonte: 101(RTU). Empenho nº 2018NE11567.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Dec. nº 0158/2018-GEA

JUSTIFICATIVA

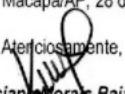
Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, das PD nº 2018PD14231, no valor total R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais), a empresa Greenvel Eireli-ME, Nota Fiscal nº 78 e 79, referente ao mês de Outubro de 2018 que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos, no município de Macapá pelos seguintes motivos:

1º O serviço referente à PD mencionada já foi prestado.
2º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou o serviço de locação de veículo para atender às demandas desta Secretaria de Estado da Educação.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 28 de Novembro de 2018.

Atenciosamente,


Keulician Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 - GEA

JUSTIFICATIVA

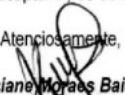
Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2018PD15326, no valor total R\$ 29.272,40 (Vinte e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), à empresa R. G. C. MOREIRA EIRELI -ME, correspondente à Nota Fiscal nº 000.000.070, conforme Adesão de Ata de Registro de Preços nº 061/2018 - SEED que tem como objeto a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, pelos seguintes motivos:

1º Os aparelhos e utensílios domésticos irão atender as unidades de ensino da rede pública.
2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.
3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou os serviços para atender às demandas vindouras, evitando maiores transtornos com a comunidade Escolar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 03 de Dezembro de 2018

Atenciosamente,


Keulician Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 - GEA

Cultura

Giodilson Pinheiro Borges

Comissão Permanente de Licitação

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, torna publico aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2018 - CPL/SECULT. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, jardinagem e copeiragem, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços nas instalações da SECULT, seus anexos e demais órgãos, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o presente Edital, devidamente de transcrição.

Recebimento das propostas de preços: a partir da publicação da Licitação no sistema Licitacoes-e.com.br até as 09hr00min do dia 19/12/2018.

Abertura das propostas: dia 19/12/2018 Horário: 10hr00min (horário de Brasília).

Início da Sessão de disputa de preços: dia 19/12/2018, Horário: 11hr00min (horário de Brasília).

Pregão Eletrônico nº 010/2018 - CPL/SDR

Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Macapá, 29 de novembro de 2018.

FRANK JORGE BARROS
Assinado de forma digital por FRANK JORGE BARROS
Data: 2018.11.29 14:04:47 -0100

Frank Jorge Barros Inajosa
Pregoeiro/CPL/SECULT

Setrap

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

PORTARIA Nº 266/18 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Servidor DEUSOLINO VINAGRE DA COSTA, nomeado através da Portaria nº 135/18-SETRAP de 28/06/2018, com objetivo de compor a equipe para fiscalizar os serviços durante a vigência do Contrato nº 008/2018-SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a Empresa SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA, cujo objetivo é Administração, Manutenção, Conservação, Readequação, Reforma e Exploração Comercial do Terminal Rodoviário de Macapá, pelo Servidor HELDER VASQUES PALHETA, Analista em Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 267/18-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de realizarem inspeção de serviços de pavimentação e tapa buraco de ruas e avenidas, no período de 28/11 a 03/12/2018.

BENEDITO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
Secretário Adjunto - CDS-4
VALDENI DA SILVA PEREIRA
Motorista do Secretário - CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 268/18-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Chefe da DTTR/DT - CDS-2, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de realizar inspeção no Terminal

Rodoviário, no período de 26 a 28/11/2018.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes - CONTRATANTE e BSF Filho - ME - CONTRATADA. **FINALIDADE:** RENOVAÇÃO do Contrato pelos mesmos: valor e período iniciais.

ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
Valor Renovado: R\$ 77.018,00 (Setenta e sete mil e dezoito reais). Dotação Orçamentária: 1.21.101.26.122.0003.2662.160000.33.90.39.0.101.

Prazo Renovado: 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2018, com término previsto para 18 de novembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Benedito Arisvaldo Souza Conceição - Secretário/SETRAP e Fabiane de Vilhena Tavares - Repres. BSF Filho-ME. **ASSINATURA:** 16/11/2018

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário - SETRAP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes - CONTRATANTE e Maia Melo Engenharia Ltda. CONTRATADA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso I, c/c § 1º, Inciso II, e § 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Prorrogação de prazo. **PRAZO PRORROGADO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2018, com término previsto para 30 de novembro de 2019. **DOTAÇÃO:** 1.21.101.26.782.0030.2522.1600000.4.4.90.51. 0.101, 0.107, 0.121 e 0.170. **ASSINAM:** Benedito Arisvaldo Souza Conceição - Secretário/SETRAP e Severino Galdino Filho - Repres. Legal - Maia Melo Engenharia Ltda. **ASSINATURA:** 29/11/2018

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário - SETRAP

ERRATA-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da Portaria nº 237/18-SETRAP, de 03/05/2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"MACAPÁ - AP, 17 DE OUTUBRO DE 2018"

Leia-se:

"MACAPÁ - AP, 20 DE SETEMBRO DE 2018"

Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transporte

Desenvolvimento Rural

Robério Aleixo Anselmo Nobre

PORTARIA
N.º 188/2018-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 004/18-CSA/SDR de 27.11.2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria de nº. 127/2018-SDR, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 6757 em 05.09.2018, por mais noventa (90) dias, para que essa Comissão possa concluir de forma adequada, visto que, foram nomeados novos membros, objetivo de verificar a prestação de serviços sem cobertura contratual o que caracteriza improbidade administrativa, a contar a partir do dia 01.12.2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2018.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 -
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ -
UEAP

DECLARO, para os devidos fins, que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, nos termos do Decreto nº 7.892/13, adere à Ata de Registro de Preços Nº 004/2018 - UEAP, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2017 - CPL/UEAP, onde foi qualificada a empresa M. R. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ(MF) Nº: 02.924.131/0001-90, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, para fornecimento de serviço, conforme segue:

Ata de Registro de Preço nº 004/2018.
Pregão Eletrônico SRP nº 024/2017.
EMPRESA REGISTRADA: M. R. CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 02.924.131/0001-90.
ENDEREÇO: Rua Pe. Luiz David, nº 423. Bairro: Centro, Porto Grande-AP.
REPRESENTANTE: Manoel Raimundo Coutinho Marques.
FONE: (096) 3242-4680/98806-3590.
E-MAIL: mrconstrucoesltda@bol.com.br

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,
DETALHAMENTO E PREÇO

ESTIMATIVA SDR			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	VALOR GLOBAL
1	DEMOLIÇÕES, CONCRETO, ALVENARIA, REVESTIMENTOS, PAVIMENTAÇÕES, FORRO, TELhado, CALHAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURAS, FECHADURAS, PORTAS, ESQUADRIAS DE MADEIRAS, ÁGUA FRIA, ESGOTO, TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO EM FERRO, LOUÇAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS DE BANHEIRO, VIDROS E ESPELHOS.	CONFIR. COM O TR E PROPOSTA.	R\$ 819.899,96 (Oitocentos e noventa e seis reais e novecentos e noventa e seis centavos)
2	DIVISÓRIAS	CONFIR. COM O TR E PROPOSTA.	R\$ 64.790,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)
TOTAL			R\$ 884.689,96 (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos)

Macapá/AP, 28 de novembro de 2018.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

EXTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 007/2018-SDR/GEA/AP, Processo Administrativo nº 28.750.000.061/2017-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa AMAUTO AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF 04.830.139/0001-13; Objeto: aquisição de veículos tipo utilitário, visando atender o Convênio 790962/2013, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e o Governo Federal, através do Nacional, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário; VALOR: R\$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais); Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 20.605.0012.2551, Natureza de Despesa 4490-52, Fonte 103 E 101, Notas de Empenhos nº 2018NE00249 e 2018NE00250 de 13/11/18; Fundamento Legal: PE nº 001/2018-SDR, Licitação nº 731043, Ata de Registro de Preço nº 002/2018-SDR, Parecer Jurídico nº 1040/2017-PLCC/PGE/AP; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura; Assinado em: 21/11/2018.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 008/2018-SDR/GEA/AP, Processo Administrativo nº 28.750.000.061/2017-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa DISBRAVA DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 23.529.500/0001-10; Objeto: aquisição de veículos de carga, visando atender o Convênio 790962/2013, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e o Governo Federal, através do Nacional, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário; VALOR: R\$ 3.812.921,82 (Três milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos); Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 20.605.0012.2551, Natureza de Despesa 4490-52, Fonte 103 E 101, Notas de Empenhos nº 2018NE00251 e 2018NE00252 de 13/11/18; Fundamento Legal: PE nº 001/2018-SDR, Licitação nº 731043, Ata de Registro de Preço nº 001/2018-SDR, Parecer Jurídico nº 1040/2017-PLCC/PGE/AP; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura; Assinado em: 21/11/2018.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário do Desenvolvimento Rural

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº 238/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo

em vista o contido no Ofício nº 195/2018 - GAB/SEPI e Processo nº 343/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Servidor **Fabiano Macial Silva**, Secretário da Secretaria Extraordinária de Estado, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município do **Oiapoque**, no período de 14 a 18 de novembro de 2018, com o objetivo de participar da Assembleia Geral do Povo Indígena Palikur na Terra Indígena Uaçá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 19 de novembro 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS / AP
Avenida: Vila Nova, nº 06. Bairro Centro - Macapá - AP

RESOLUÇÃO nº 09/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP.

Dispõe sobre a aprovação do 2º Relatório de Avaliação e Monitoramento do PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, pactuado na Comissão Intergestora Bipartite - CIB/AP

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Novembro de 2018, imbuído de suas competências e atribuições constitucionais, conferidas pelo artigo 7º, Inciso XXII, do Regimento Interno e de acordo com a decisão unânime de seu plenário, e ainda;

CONSIDERANDO que o 2º Relatório de Avaliação e Monitoramento do PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS constitui-se em um instrumento de aferimento da execução das metas estabelecidas e pactuadas pelos entes federados;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, é o que regulariza e organiza em todo o território nacional os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios são corresponsáveis por sua Gestão e Cofinanciamento;

CONSIDERANDO o ofício nº 1678/2018/GAB/SIMS, de 21 de Novembro de 2018, que dispõe sobre o encaminhamento do 2º Relatório de Avaliação e Monitoramento do PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, pactuado na Comissão Intergestora Bipartite - CIB/AP, à Secretaria-Executiva do CEAS/AP; para análise e deliberação da Plenária do CEAS/AP,

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO da Comissão de Acompanhamento do Cofinanciamento e Orçamento da Assistência Social do CEAS/AP, sobre o 2º Relatório de Avaliação e Monitoramento do PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, pactuado na Comissão Intergestora Bipartite - CIB/AP, que manifestou-se favorável a aprovação da matéria em foco.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o 2º Relatório de Avaliação e Monitoramento do PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, pactuado na Comissão Intergestora Bipartite - CIB/AP.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê ciência, Cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 28 de Novembro de 2017.

MARIA DE NAZARÉ FARIAS DO NASCIMENTO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 4434/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS / AP
Avenida: Vila Nova, nº 06. Bairro Centro - Macapá - AP

RESOLUÇÃO nº 010/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO GOVERNO FEDERAL, EXERCÍCIO /2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Novembro de 2018, imbuído de suas competências e atribuições constitucionais, conferidas pelo artigo 7º, Inciso XXII, do Regimento Interno e de acordo com a decisão unânime de seu plenário, e ainda;

CONSIDERANDO que o DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO GOVERNO FEDERAL, EXERCÍCIO /2017, constitui-se em um instrumento de prestação de contas dos recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal para cofinanciamento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, é o que regulariza e organiza em todo o território nacional os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios são corresponsáveis por sua Gestão e Cofinanciamento;

CONSIDERANDO o ofício nº 1665/2018/GAB/SIMS, de 14 de Novembro de 2018, que dispõe sobre o encaminhamento do DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO GOVERNO FEDERAL, EXERCÍCIO /2017; à Secretaria-Executiva do CEAS/AP, para análise e deliberação da Plenária do CEAS/AP,

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO da Comissão de Acompanhamento do Cofinanciamento e Orçamento da Assistência Social do CEAS/AP, sobre o DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO GOVERNO FEDERAL, EXERCÍCIO /2017, a qual manifestou-se favorável a aprovação da matéria em foco.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO GOVERNO FEDERAL, EXERCÍCIO /2017.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê ciência, Cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 28 de Novembro de 2017.

MARIA DE NAZARÉ FARIAS DO NASCIMENTO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 4434/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS / AP
Avenida: Vila Nova, nº 06. Bairro Centro - Macapá - AP

RESOLUÇÃO nº 011/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite de Partilha e Elegibilidade para o Cofinanciamento Federal de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e, do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Novembro de 2018, imbuído de suas competências e atribuições constitucionais, conferidas pelo artigo 7º, Inciso XXII, do Regimento Interno e de acordo com a decisão unânime de seu plenário, e ainda;

CONSIDERANDO que o Termo de Aceite de Partilha e Elegibilidade para o Cofinanciamento Federal de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e, do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, constitui-se em um ato discricionário dos Entes Federados, tendo como objetivo a fomentação do PAEFI;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, é o que regulariza e organiza em todo o território nacional os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios são corresponsáveis por sua Gestão e Cofinanciamento;

CONSIDERANDO o ofício nº 1664/2018/GAB/SIMS, de 12 de Novembro de 2018, que dispõe sobre o encaminhamento do Termo de Aceite de Partilha e Elegibilidade para o Cofinanciamento Federal de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e, do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC; à Secretaria-Executiva do CEAS/AP, para análise e deliberação da Plenária do CEAS/AP,

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO da Comissão de Acompanhamento do Cofinanciamento e Orçamento da Assistência

Social do CEAS/AP, sobre o Termo de Aceite de Partilha e Elegibilidade para o Cofinanciamento Federal de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e, do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, a qual manifestou-se favorável a aprovação da matéria em foco.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Termo de Aceite de Partilha e Elegibilidade para o Cofinanciamento Federal de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e, do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê ciência, Cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 28 de Novembro de 2017.

MARIA DE NAZARÉ FARIAS DO NASCIMENTO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 4434/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS / AP
Avenida: Vila Nova, nº 06. Bairro Centro - Macapá - AP

RESOLUÇÃO nº 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Programa ACESSUAS Trabalho no exercício de 2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Novembro de 2018, imbuído de suas competências e atribuições constitucionais, conferidas pelo artigo 7º, Inciso XXII, do Regimento Interno e de acordo com a decisão unânime de seu plenário, e ainda;

CONSIDERANDO que o Termo de Aceite do Programa ACESSUAS Trabalho no exercício de 2018, constitui-se em um ato discricionário dos Entes Federados, em se firma responsabilidades e compromissos do Programa do Acesso ao Mundo do Trabalho, tendo o cofinanciamento do Governo Federal;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, é o que regulariza e organiza em todo o território nacional os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios são corresponsáveis por sua Gestão e Cofinanciamento;

CONSIDERANDO o ofício nº 1215/2018/GAB/SIMS, de 104 de Setembro de 2018, que dispõe sobre o encaminhamento do Termo de Aceite Do Programa ACESSUAS Trabalho no exercício de 2018; à Secretaria-Executiva do CEAS/AP, para análise e deliberação da Plenária do CEAS/AP,

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO da Comissão de Acompanhamento do

Cofinanciamento e Orçamento da Assistência Social do CEAS/AP, sobre o Termo de Aceite Do Programa ACESSUAS Trabalho, exercício de 2018, a qual manifestou-se favorável a aprovação da matéria em foco.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Termo de Aceite Do Programa ACESSUAS Trabalho no exercício de 2018.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê ciência, Cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 28 de Novembro de 2017.

MARIA DE NAZARÉ FARIAS DO NASCIMENTO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 4434/2017

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

PORTARIA Nº 0625/2018-SESA

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017, considerando o que consta no E-doc nº 304.240748/18 e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e como molde, seguindo ao que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 2.227 de 01/07/1997 e as disposições previstas nos Contratos;

RESOLVE:

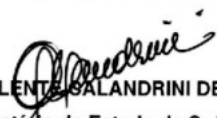
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA, através do Hospital da Mulher "Mãe Luzia" - HMML e as empresas a seguir enunciadas:

Nº	Empresa	Nº Co nt.	Objeto	Vig ênci a	Nome do Fiscal
01	VIGE X	05 /2 01 6	Serviço de vigilância armada e desarmada para as unidades hospitalares.	Tra nsit ado em Julg ado	Maria Aldenice dos Passos Souza
02	PRI MO JOS	04 /2 01	Serviço de alimentação coletiva,	01/0 9/20 19	Arlete Santos

	É	8	destinada a pacientes internados, acompanhantes e plantonistas para rede SUS.		Oliveira do Vale
03	GRIFORT	17/2013	Serviço de locação, fornecimento, reposição, desinfecção e higienização em hotelaria hospitalar e cirúrgica na modalidade Intrahospitalar.	30/11/2018	Genilza dos Santos Monte
04	BERNACOM	35/2013	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção e jardinagem.	28/12/2018	Milton Cesar Moraes Souza
05	ALFHA	23/2013	Serviços de apoio: maquiagem, recepcionista, carregador, artefice e eletricitista.	05/10/2018	Écio Ribeiro Palheta Mota
06	PROMED	03/2013	Serviços para realização de exames para rede hospitalar.	26/05/2018	Wagner Sergio Paixão da Silva
07	EQUINO NUTRE	08/2015	Nutrição parenteral.	13/07/2018	José Ivo de Melo Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos Contratos acima especificados.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2018.


GASTÃO VALENTE SALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0626/2018-SESA

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017, considerando o que consta no E-doc nº 304.240748/2018, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e como molde, seguindo ao que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 2.227 de 01/07/1997 e as disposições previstas nos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a Empresa a seguir enunciada:

Nº	Em pre sa	Nº Co nt.	Objeto	Vigê ncia	No me do Fis cal
01	KTE HC	07/2017	Serviço de reprografia, com locação de máquinas copiadoras multifuncional e encadernação de documentos, conforme disposto no Anexo I,	01/07/2018	Henriques dos Santos Gabriel
			incluindo transporte dos equipamentos, instalação, treinamentos (suporte técnico), materiais de Consumo (fornecimento de suprimentos), não incluso papel, equipamentos e sua manutenção com as peças necessárias.		José Vidal Soares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data

de assinatura do Contrato acima especificado.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2018.


GASTÃO VALENTE SALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0627/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no E-doc nº 304.240748/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA, através do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL e as empresas a seguir enunciadas:

Nº	Empr esa	Nº Co nt.	Objeto	Vigê ncia	No me do Fisc al
01	PRO MED	03/2013	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de fornecimento com disponibilidade de equipamentos para a realização de exames, incluindo o fornecimento de equipamentos, reagentes e insumos para estabelecimentos assistenciais do SUS-AP, possibilitando assim a realização de testes bioquímicos, coagulação, hematológicos, hormonais,	26/05/2018	Eduardo Leal Franco

			imunológicos, tipagem sanguínea, uroanálise e gasometria, sendo que a gasometria somente para estabelecimentos que tenham leitos de UTI, com fornecimento total de reagentes e todos os insumos necessários conforme anexo nº 04, para a realização dos exames, incluindo também: calibradores,		
			controles, fitas, soluções de lavagem, tonners e cartuchos das impressoras, papel contínuo, papel A4, etiqueta, implantação e manutenção de software de gerenciamento laboratorial, com disponibilidade e de equipamentos totalmente automatizados necessários para seu perfeito funcionamento, incluindo treinamento, assessoria científica, prestação de manutenções técnicas preventivas e corretivas, além dos equipamentos		
			permanentes necessários para suprir as necessidades.		
02	BERNACON	35/2013	Registro de preço para contratação de sociedade empresaria especializada na prestação de serviços contínuos terceirizados de Apoio de Maqueiro, Recepcionista, Carregador, Artifice e Eletricista I, visando suprir os diversos setores administrativo s e operacionais das unidades hospitalares, dos centros de referências, bem como da sede da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.	28/12/2019	Dalton Tales João Moutinho
03	WHITE MARTINS	01/2013	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento ininterrupto de Gases Medicinais	15/05/2019	Luci dos Santos Pires
			Liquefeitos e Não Liquefeitos incluindo a disponibilidade e dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenament o com manutenção preventiva e corretiva desses sistemas.		
			Prestação de		
04	ALFHATA LTDA	23/2013	serviços contínuos terceirizados de Apoio de Maqueiro, Recepcionista, carregador, artifice e Eletricista I, visando suprir os diversos setores administrativo s e operacionais das unidades hospitalares, dos centros de referências, bem com da SESA - LOTE III.	05/10/2019	Alcinda Barros Monteiro
05	JOELSON PIMENTEL	04/2018	Prestação continuada do serviço de produção e distribuição de alimentação coletiva, destinada a pacientes internados, acompanhante s legalmente instituídos e trabalhadores plantonistas das unidades hospitalares da rede SUS distribuídos pelos seguintes lotes: Lote 1: Hospital de Clínica Alberto Lima/ Lote 2: Hospital da Mulher Mãe Luzia/ Lote 8: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.	01/09/2019	Fran - cine Luci - mar a Dias de Aquino
06	EQUINO HOSPITALAR	12/2017	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio à terapia renal e substitutiva na	01/10/2019	Leila Nazare da Silva

			Clinica de Nefrologia do Hospital de Clínicas Alberto Lima e na implantação desse serviço especializado no Hospital Estadual de Santana, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I do contrato.		
--	--	--	---	--	--

07	GRIFORT UNIFORMES	17/2014	Contratação de empresa especializada em locação, fornecimento, reposição, desinfecção, locação e higienização em hotelaria hospitalar e cirúrgica e esterilização de alta complexidade em hotelaria cirúrgica com gerenciamento e operacionalização da atividade na	31/11/2018	Alcinda Barros Monteiro
----	-------------------	---------	---	------------	-------------------------

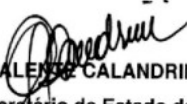
			modalidade intrahospitalar /SESA (Anexo do Hospital de Clínicas Alberto Lima - CPRH e anexo do Hospital de Laranjal do Jari - CPRH), mediante cessão temporária de uso de maquinários e equipamentos com seus		
--	--	--	---	--	--

			respectivos programas de manutenção preventiva e corretiva e readequações necessárias, conforme as normatizações da ANVISA.		
08	EQUIPAMENTO HOSPITALAR	08/2015	Prestação dos serviços de fornecimento de nutrição parenteral, os pacientes internados nas unidades hospitalares da SES e atendimento de demandas ambulatoriais	13/07/2018	Dayane Emanuelle Farias Favacho
			do HCAL; HCA/PAI HE / HES/HMML.		
09	VIGILÂNCIA	Judicializada	Vigilância armada e desarmada.	Decisão Judicial	Lucidos Santos Pires

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos Contratos acima especificados.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0628/2018-SESA

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017, considerando o que consta no E-doc nº 304.240748/18 e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e como molde, seguindo ao que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 2.227 de 01/07/1997 e as disposições previstas nos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA, através do Hospital Estadual de Oiapoque - HEO e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empres	Nº do Contrato	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
01	Joelson Pimentel	03/2016	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de produção e distribuição de alimentação coletiva, destinada à pacientes internados, acompanhantes legalmente instituídos e trabalhadores plantonistas da unidade hospitalar da rede SUS.	19/08/2018	Leia Anjos de Sena Nunes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0629/2018-SESA

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017, considerando o que consta no E-doc nº 304.240748/18 e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e como molde,

seguindo ao que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 2.227 de 01/07/1997 e as disposições previstas nos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Contrato	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
01	Capital Imóveis	08/2017	Locação predial. (Centro de Especialidades Odontológicas - CEO)	28/07/2018 a 28/07/2019	Rodrigo Nabuco Vançan George Costa de Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2018.

GASTÃO VALENTE SALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0630/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no E-doc nº 304.317363/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação Técnica, com objetivo de realizar análise técnica dos itens constantes no Pregão Eletrônico nº 31/2018, referente ao Processo nº 304.202338/2018, que é destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Pronto Atendimento de Laranjal do Jari. São eles:

EQUIPE TÉCNICA

- Rafael Gonçalves Dantas (enfermeiro)
- Samara Gomes de Souza Silva (enfermeira)
- Nelson Santos Freitas Neto (enfermeiro)

Art. 2º Compete à Comissão diligenciar as empresas licitantes e confeccionar relatório

quanto à aceitabilidade das propostas em conformidade com as condições constantes no Edital e Termo de Referência.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2018.

GASTÃO VALENTE SALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0631/2018-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3458, de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.321093/2018;

RESOLVE

Autorizar o deslocamento dos servidores relacionado abaixo, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP até Laranjal do Jari, que irão fazer a substituição dos computadores, configuração de rede, entrega de nobreaks, implantação do prontuário eletrônico da HELAJA e verificação do ponto eletrônico UPA-JARI, HELAJA e Vitória do Jari, no período de 26 a 30/11/2018.

- ITALO LORRAN DO NASCIMENTO PEREIRA
- WALTER DA SILVA ARAUJO FILHO
- WEVERTON SIDNEY DE MIRANDA MONTEIRO

Macapá-AP, 22 de Novembro de 2018.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão em Saúde e Planejamento
Decreto nº3458

PORTARIA Nº 0632/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01/09/2017 e considerando o que consta no E-doc nº 304.310.753/2018

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do senhor Paulo Roberto Távora de Mendonça – Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, da sede de suas atividades em Macapá-AP até os Municípios de Oiapoque, Pracuaba, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, para participar da

Comitiva do Governador, no período de 08 a 12 de fevereiro de 2018.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA
Secretário Adjunto do Fundo Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 0635/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.321652/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora Elioneide de Almeida Monteiro - Superintendente de Atenção à Saúde, que em substituição e acumulativamente atuará como Secretária Adjunta de Atenção à Saúde, durante o impedimento da titular, Hely Costa Góes, que se ausentará de suas atribuições funcionais para tratamento médico, no período de 16 a 30 de novembro de 2018, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2018.

GASTÃO VALENTE SALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0636/2018-SESA

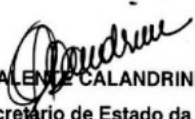
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no Memo. 016/2018 - GAB GESTÃO/SESA;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor Luis Carlos Araújo - Secretário Adjunto do Fundo Estadual de Saúde, que em substituição e acumulativamente atuará como Secretária Adjunto de Gestão e Planejamento, durante o impedimento do titular, Paulo Roberto Távora Mendonça, que se ausentará de suas atribuições funcionais para o gozo de férias, no período de 26.11.2018 a 10.12.2018, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0637/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no E-doc nº 304.318821/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor Waldyr da Costa Rodrigues - Fiscal Titular, que em substituição e acumulativamente atuará como Gerente Geral do PTFD/SESA, durante o impedimento da titular, Iracyara Mendonça Pontes, que se ausentará de suas atribuições funcionais por motivo de acompanhar seu esposo que se submeterá com urgência a tratamento de saúde, no período de 20.11.2018 a 20.12.2018, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de novembro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0639/2018-SESA

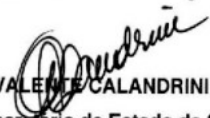
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar designação da servidora Luiza Silva Gonçalves de Paula, que responderá em substituição pela Superintendência de Atenção à Saúde, durante o impedimento da titular, Elioneide de Almeida Monteiro, que se ausentará de suas atribuições funcionais para participar do curso do Projeto Qualit Hospitalar, em São Paulo/SP, no período de 26 a 28 de novembro de 2018, sem ônus para a Secretaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0645/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no E-doc nº 304.2416/2018;

RESOLVE:

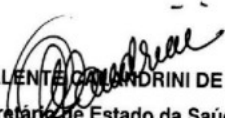
Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos contidos no Ofício nº 000755/2018 – PRODEMAP, solicitando informações sobre o relatório conclusivo do que foi apurado pela Comissão instituída por meio da Portaria 0126/2018-SESA. São eles:

- Gilmar Miranda Domingues
- Jefferson Nunes Sarmiento
- Valnirio Martins

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0646/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no E-doc nº 304.2416/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0126/2018-SESA, de 08 de março de 2018, objeto que constituiu Comissão de Sindicância para apurar irregularidades apontadas relatados na Manifestação nº 20170056586 do Ministério Público Federal - MPF e em cumprimento à requisição da Promotoria de Justiça da Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa e das Fundações – PRODEMAP (Notícia de Fato nº 0007444-22.2017.9.04.0001).

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de publicação.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

Autarquias Estadual

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

DECISÃO

Processo nº 014.009485/2018-DETRAN/AP
Data de entrada: 18/06/2018
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) ADELSON DE ARAUJO BALIEIRO JUNIOR.
Registro de CNH nº 06901461312.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ADELSON DE ARAUJO BALIEIRO JUNIOR em razão de ter sido flagrado no dia 06/11/2016, na RUA ADILSON JOSE PINTO PEREIRA com AV FATIMA DINIZ, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEN5806 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. ADELSON DE ARAUJO BALIEIRO JUNIOR portador da CNH nº 1538851124, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o condutor apresentou defesa escrita FORA do prazo legal (fl. 15).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente

processo, acato o parecer nº435/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 25 a 26-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ADELSON DE ARAUJO BALIEIRO JUNIOR pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ADELSON DE ARAUJO BALIEIRO JUNIOR para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2018.

JOSE FURTADO SOUSA JÚNIOR
Diretor em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.007904/2018-DETRAN/AP
Data de entrada: 10/05/2018
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) EZEQUIAS ROSA VIEIRA.
Registro de CNH nº 04216845590.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. EZEQUIAS ROSA VIEIRA em razão de ter sido flagrado no dia 02/09/2016, na RODOVIA AP 020 próximo ao Residencial Cajari, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEM4994 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. EZEQUIAS ROSA VIEIRA portador da CNH nº 1236470263, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o condutor apresentou defesa escrita FORA do prazo legal (fl. 15).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº433/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 32 a 33-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de EZEQUIAS ROSA VIEIRA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor EZEQUIAS ROSA VIEIRA para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2018.

JOSE FURTADO SOUSA JÚNIOR
Diretor em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.007568/2018-DETRAN/AP
Data de entrada: 08/05/2018
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) GILSON CAMBRAIA DE CASTRO.
Registro de CNH nº 04818992806.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. GILSON CAMBRAIA DE CASTRO em razão de ter sido flagrado no dia 29/09/2016, na RUA GUANABARA próximo ao Atacadão Maracá, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NFA6870 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. GILSON CAMBRAIA DE CASTRO portador da CNH nº 1014671855, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo

obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o condutor apresentou defesa escrita FORA do prazo legal (fl. 15).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº432/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 33 a 34-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de GILSON CAMBRAIA DE CASTRO pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor GILSON CAMBRAIA DE CASTRO para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2018.

JOSE FURTADO SOUSA JÚNIOR
Diretor em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.018394/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 16/11/2017
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) EDER MONTEIRO RODRIGUES.
Registro de CNH nº 04462027270.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. EDER MONTEIRO RODRIGUES em razão de ter sido flagrado no dia 19/08/2016, na RUA DO ARAXÁ próximo ao Ministério Público, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEM7145 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. EDER

MONTEIRO RODRIGUES portador da CNH nº 1090171657, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o condutor apresentou defesa escrita FORA do prazo legal (fl. 15).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº436/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 36 a 37-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de EDER MONTEIRO RODRIGUES pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor EDER MONTEIRO RODRIGUES para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ FURTADO SOUSA JÚNIOR
Diretor em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.006070/2018-DETRAN/AP
Data de entrada: 13/04/2018
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) CARLOS ALBERTO LIMA DOS

SANTOS.
Registro de CNH nº 00813039054.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS em razão de ter sido flagrado no dia 25/12/2016, na BR 210 KM-8, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEZ4027 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS portador da CNH nº 1090112504, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o condutor apresentou defesa escrita FORA do prazo legal (fl. 15).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº434/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 25 a 26-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ FURTADO SOUSA JÚNIOR
Diretor em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.006613/2018-DETRAN/AP
Data de entrada: 20/04/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) ERNANE ADAM DOS PASSOS SOARES.

Registro de CNH nº 02306421474.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ERNANE ADAM DOS PASSOS SOARES em razão de ter sido flagrado no dia 07/10/2016, na RUA GUANABARA em frente ao Maracá, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEM3933 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. ERNANE ADAM DOS PASSOS SOARES portador da CNH nº 1477152124, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o condutor apresentou defesa escrita FORA do prazo legal (fl. 15).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº438/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 29 a 30-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ERNANE ADAM DOS PASSOS SOARES pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ERNANE ADAM DOS PASSOS SOARES para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a

Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2018.


JOSÉ FURTADO SOUSA JÚNIOR
Diretor em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.006625/2018-DETRAN/AP
Data de entrada: 20/04/2018
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) ONIVALDO LOURENÇO.
Registro de CNH nº 02306421474.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ONIVALDO LOURENÇO em razão de ter sido flagrado no dia 30/10/2016, na BR 210 KM-8, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEM7727 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. ONIVALDO LOURENÇO portador da CNH nº 1414967950, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o condutor apresentou defesa escrita FORA do prazo legal (fl. 15).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

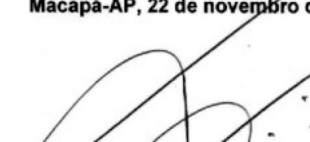
Dessa forma, dependendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 431/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 39 a 40-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do

direito de dirigir de ONIVALDO LOURENÇO pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ONIVALDO LOURENÇO para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2018.

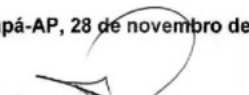

JOSÉ FURTADO SOUSA JÚNIOR
Diretor em exercício do DETRAN/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018-CPL

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1131/2018-DETRAN/AP, torna público para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 004/2018-CPL/DETRAN, sob forma de execução indireta, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agente de integração, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com o valor Global de R\$971.990,88 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

Macapá-AP, 28 de novembro de 2018.


PEDRO DUARTE INAJOSA
Pregoeiro

Escola de Administração Pública

Cristiane Vilhena de Souza

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 004/2018 - CPL/EAP.
PROCESSO Nº: 130203.2017/000178-EAP.

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0488 de 02 de fevereiro de 2015, bem como pelo Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP, considerando o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 004/2018-CPL/EAP, realizado no dia 06 de Setembro de 2018, às 10:00h (Horário de Brasília) e com fundamento no disposto do Art. 38, Inciso VII da Lei

nº 8.666/93 e no Inciso XXII, do Art. 8º, Inciso VI do Decreto 5.450/2005 e Conforme o Inciso I do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de Setembro 2016. Resolve HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo Pregoeiro Arinaldo Barbosa da Silva e pela Equipe de Apoio nos autos do certame supra epigrafado que adjudicou o OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I - Termo de Referência do Edital. Da presente licitação as empresas vencedoras.

EMPRESAS VENCEDORAS:

INFOSHOP – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGO PARA INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ 24.710.087/0001-59, com valor R\$ 45.680,00 (Quarenta e Cinco mil e Seiscentos e Oitenta Reais). Referente aos itens: 01 E 06;

JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 15.464.751/0001-36, com valor R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais). Referente ao item: 02;

ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ 29.920.016/0001-02, com valor R\$ 6.892,90 (Seis mil, Oitocentos e noventa e Dois Reais e Noventa Centavos). Referente aos itens: 03;

LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ 16.628.132/0001-00, com valor R\$ 8.432,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais). Referente ao item: 05;

DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES EIRELI-ME, CNPJ 09.572.429/0001-28, com valor R\$ 84.927,00 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais). Referente aos itens: 07, 08 E 11;

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 07.055.987/0001-90, com valor R\$ 11.901,52 (Onze Mil, Novecentos e Um Real e Cinquenta e Dois Centavos). Referente aos itens: 12;

VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS R\$ 171.032,52 (Cento e Setenta e Um Mil e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Macapá 29 de Novembro de 2018.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
DIRETORA-PRESIDENTE
DECRETO Nº 0488/2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2018-EAP.

PROCESSO Nº 130203.2017/00178 – EAP.

Aos 06 (seis) dias do mês de Setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 3182/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa de acordo com a classificação alcançada por Menor Preço por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1-DO OBJETO

1.1 A Licitação modalidade Pregão Eletrônico com vista formação de Registro de Preço tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I - Termo de Referência do Edital.

2-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua Publicação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O recurso financeiro necessário e suficiente

ao pagamento pela Aquisição: Programa de trabalho 04.122.0005.2320; fonte 101 e natureza da despesa: 33.90.52.
4- DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1- As empresas, as quantidades, as unidades, e especificações e os preços dos materiais registrados no presente Pregão encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA INFOSHOP - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGO PARA INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ 24.710.087/0001-59. END: RUS ROSA CRUZ, 491, CEP: 60-712-115-FORTALEZA - CE. TELEFONE: (85) 3392-53-66 – 3392-5352. REPRESENTANTE: LUIZ ENRIQUE RUIZ GIL, CPF nº 615.083.813-72.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Nobreak 600VA, Autonomia (Deve ser igual ou superior), 20 minutos com 50% da carga. Marca SMS.	30	463,00	13890,00
06	Projektor multimídia (data-show).	08	3.973,75	31.790,00
	Resolução (Deve ser igual ou superior) UXGA (1.600X1.200) WUXGA (1.920 X 1.20) Foco (Deve ser igual ou superior) 2 a 15 Metros Luminosidade (Deve ser igual ou superior) 3.200 ANSI Lumens (Padrão) 2.560 ANSI Lumens (ECO) Contraste 20.000:1 Distância Mínima de Projeção 50 @ 2m / 100 @ 4m (1.96 2.15:1) Ciclo de Vida da Lâmpada 4.000 h (Padrão)n - 6000h (ECO) Interfaces Disponíveis HDMI V1.3, D-SUB (VGA) de 15 Pinos Voltagem Bivolt (110V/220V). Acompanhamentos Acompanhar os seguintes acessórios, controle remoto com bateria, cabo de força, cabo de vídeo, manual do usuário em CD, guia rápido de início, política de garantia (mínimo de 1 ano). Garantia 1 ano na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana. Marca			

ACER				
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 45.680,00 (Quarenta e Cinco mil e Seiscentos e Oitenta Reais)				
EMPRESA REGISTRADA: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 15.464.751/0001-36. END: RUA: 27 QD. 57 LT 16, SI-03-JARDIM SANTO ANTÔNIO - GOIÂNIA, CEP: 74.853-400. TELEFONE: (62) 3921-0452/3954-0456. REPRESENTANTE: JOÃO GABRIEL DA FONSECA, CPF nº 000.095.331-84.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Nobreak 2.000 VA, Tensão de entrada, Bivolt auto detectável 115-220V. Marca CR	06	2.200,00	13.200,00
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)				
EMPRESA REGISTRADA: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ 29.920.016/0001-02. END: RUA, 438,404. SALA 01 MORRETES/ITAPEMA/SC - CEP 88220-000 TELEFONE: (47) 3268-4668. REPRESENTANTE: ALTEMIR LUIS BOHRER, CPF Nº 423.297.870-49.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	Microfone de mão sem fio com dois bastões, Microfone Sem Fio VHF Profissional, Quantidade de Bastões (Deve ser igual ou superior) 2, Canal Individual Sim, Distância Mínima (Deve ser igual ou superior), 50 metros, Alimentação Bateria de 9v, Nível de Saída de Áudio (Deve ser igual ou superior) Modo não-balanceado do canal A + B: 0 - 0,5 V / 5 kΩ, Alimentação Bivolt (110V/220V). Marca: LYCO	10	689,29	6.892,90
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 6.892,90 (Seis mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos).				
EMPRESA REGISTRADA: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI-EPP, CNPJ 16.628.132/0001-00. END: AV GETULIO VARGAS Nº 1.063 - S201-BUCAREIN JOINVILLE-SC, CEP 89.202-295. TELEFONE: (47) 3025-4100. REPRESENTANTE: DIEGO PEREZ ALVAREZ, CPF Nº 048.545.549-83.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	Ponto de acesso sem fio 802.11A/B/G/N gerenciado, Interface (Deve ser igual ou superior) Mínimo			

de 1 (uma) interface gigabit ethernet (10/100/1000 Mbps), auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa. Antenas (Deve ser igual ou superior) Internas ou externas incluídas, Alcance mínimo (Deve ser igual ou superior) 122 metros (400 pés), MIMO 2x2 Alimentação Power Over Ethernet, suporte a 802.3af (PoE) com injetor fornecido Frequência (Deve ser igual ou superior) Dual Band, nas frequências 2.4GHz e 5GHz Potência de transmissão (Deve ser igual ou superior) 22 dBm (5GHz), 20dBm (2.4GHz) Protocolos de segurança (Deve ser igual ou superior) Suporte a WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11iGerenciamento (Deve ser igual ou superior) Funcionamento em modo gerenciado por software ou hardware de gerenciamento centralizado (Virtual Wireless Lan Controller). para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança. Anexo-I do Termo de Referência.				
05		08	1.054,00	8.432,00
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 8.432,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).				
EMPRESA REGISTRADA: DANRO PAPELARIA, INFORMATICA E PRESENTES EIRELI-ME, CNPJ 09.572.429/0001-28. AV GETULIO VARGAS, Nº55, SALA 104-CENTRO ARAXA-MG-CEP 38.183-192. TELEFONE: (34) 3664-5737/3662-3348. REPRESENTANTE: MARCELO PEREIRA GUIMARÃES, CPF Nº 927.769.576-53.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	Monitor de 21,5 Polegadas, Tipo (Deve ser igual ou superior) Padrão TFT,			

	policromático, não entrelaçado, LED de 21,5 polegadas ou superior, com tratamento antirreflexivo. Resolução (Deve ser igual ou superior) 1366 x 768 (widescreen) ou superior Alimentação Fonte de alimentação 110/220 Volts (Bivolt automático) Conexões Conexão VGA, HDMI e DVI-D de fabrica Contraste Dinâmico (DFC) mínimo de 30.000:1 ou Contraste Estático mínimo	13	735,00	9.555,00	Mbps Conexões 2x Entrada para fone de ouvido/microfone; 1x Saída de vídeo	VGA (D-Sub); 1x Entrada de rede RJ45 LAN; 6x USB 2.0; 2x USB 3.0 Voltagem Bivolt Slots de expansão 1 PCIe x16 e 1 PCIe x1 Fonte de Alimentação (Deve ser igual ou superior) Padrão de 255 W e PFC ativo ou PSU opcional de 255 W com até 90% de eficiência (80 PLUS Gold e Bronze 85%), compatível com ENERGY STAR®, PFC ativo Teclado Padrão ABNT2 com conexão USB e ajuste de inclinação Mouse 3 botões, óptico com conexão USB e resolução de 400 DPI Software. MARCA: DELL				alimentação redundante hot plug de 600W, com 02 cabos de alimentação, padrão BR14136, 1,8m, 250V, 10A, Suporte a rack com trilhos deslizantes ReadyRails™ II para montagem sem ferramentas em racks de quatro hastes com orifícios redondos não rosqueados ou quadrados, ou montagem com ferramentas em rack de quatro hastes com orifícios rosqueados, com suporte articulado. MARCA: DELL		
	de 1000:1; Brilho 250 cd/m2 ou superior; Ajustes Deve possuir os ajustes de altura, inclinação e giro vertical (pivot); Outros Conformidade com a Norma TCO (03 ou superior), ou Energy Star ou com as especificações da EPEAT Eletronic Product Environmental Assessment Tool como categoria Silver ou Gold comprovado no site www.epeat.net MARCA: AOC				ervidor Rack, Rack (formato 2U, para rack 19 polegadas), Frequência 2.0 GHz, Núcleos 4, Nº de threads 8, Soquetes 02, 8GB RDIMM 2400MT/s, 12 slots de memória DIMMs, DDR4 (4GB / 6GB / 16GB / 32GB), Armazenamento com suporte para até 08 unidades SAS, SATA, nearline SAS e SSD de 3,5", com 1TB 7.2K RPM NLSAS, 12Gbps 512n 3.5in Hot-plug Hard Drive já instalados, RAID interno PERC S130 (RAID SW),	11	04	12.269,00	49.076,00			
07	Computador 1 (Acesso à internet, uso de aplicativos de escritório e apresentações), Processador (configurações Mínima) Frequência 3.5 GHz Núcleo: 2 Tarefas simultâneas 4 Cache 2 MB Memória (Deve ser igual ou superior) 4GB, Dual Channel, (Tipo:DDR4), (velocidade:213 3 MHz) (1 x 4 GB) Monitor (Deve ser igual ou superior) LED de 18.5 polegadas (1366x768) Armazenamento (Deve ser igual ou superior) 500 GB, SATA (7200 RPM) Mídia Gravador de DVD RW/DL Rede 10/100/1000	08	3.287,00	26.296,00	PERC, H330, PERC H730, PERC H730P, Padrão USB, Drive óptico DVD+-RW, SATA, interno para x16 + x16 e x32, Controlador de rede on-board com 01 portas, 1Gb, LOM,Bivolt Suporte para 5 slots PCIe (03 PCIe 3.0 e 02PCIe 2.0),Fonte de							
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 84.927,00 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais).												
EMPRESA REGISTRADA: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ 07.055.987/0001-90. RUA ALCINO GUANABARA, 1570 - CURITIBA/PR - CEP 81.630-190. TELEFONE: (41) 3018-9563. REPRESENTANTE: BRUNA CARVALHO, CPF nº 047.113.379-54.												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)								
12	Câmara Fotográfica Filmadora, Tipo Digital filmadora Resolução 24.2 MP Tamanho do Display (LCD) 3,2 com ângulo variável LCD Touchscreen Modos 17 modos de cena 20 filtros de edição Memória expansível Cartões de Memória Cartões de Memória Compatíveis (Deve ser igual ou superior) SD, SDHC e SDXC Conexões (Deve ser igual ou superior) USB, AV, Mini-HDMI Zoom Óptico (Deve ser igual ou superior) 18-55 mm Flash (Deve ser igual ou superior) Automático, manual integrado Lente Intercambiável Tipo de visor Tela e óptico Recursos de vídeo (Deve ser igual ou superior) Full HD (1920 x 1080) com áudio Recursos de áudio (Deve ser igual ou superior) PCM	04	2.975,38	11.901,52								

Linear (Estéreo)		
Montagem de tripé Universal		
Microfone Embutido.		
Marca: NIKON		
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 11.901,52 (Onze Mil, Novecentos e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).		

Macapá, 29 de Novembro de 2018.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
DIRETORA-PRESIDENTE

IPEM

Gabrielly Barbosa Silva Favacho

Portaria nº. 043/2018/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2618 de 02 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo para função de fiscal e suplente como fiscal do Contrato Administrativo 008/2018/IPEM/AP, Processo 61/2018 – Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, nos Termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

FISCAL: Bruna Iris Rodrigues Paula, Matrícula 9643265, CPF 944.789.702-97

SUPLENTE: Fabricio Cardoso Leitão, Matrícula 958247, CPF 729.563.132-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de novembro de 2018.


Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2618/2016

Instituto Estadual de Floresta
Otni Miranda de Alencar Júnior (interino)

PORTARIA Nº 098/18 - IEF/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4018, de 05 de Outubro de 2018, e tendo em vista o teor do Memorando nº 058/2018-CAF/IEF, e Protocolo: 226.24498/2018,

Considerando a necessidade de apurar os fatos contidos no Processo nº 230.205.043/2018-IEF, referente à diligência nº 123/2018-PLCC/PGE,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão, com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo nº 230.205.043/2018-IEF, referente a diligência nº 123/2018-PLCC/PGE. Os trabalhos serão conduzidos pelos membros abaixo relacionados:

Presidente:
- Jakson Jayson da Silva Cortes-
Extensionista Florestal/ERM/CTF

Membros:
- Alex Sawczuk - Extensionista
Florestal/CTF
- Danielle da Silva Correa Franco/CTF

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 4º - Após a conclusão dos trabalhos a comissão deverá apresentar relatório conclusivo.

Dê-ciência registre-se e publique-se.

Macapá-Ap, 21 de Novembro de 2018.


OTNI MIRANDA DE ALENCAR JÚNIOR
Diretor-Presidente Interino
IEF/AP

PORTARIA Nº 101/18 - IEF

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4018, de 05 de Outubro de 2018, e tendo em vista o Memorando nº 005/2018-CTF, e Protocolo E-doc. nº 226.316823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação dos servidores, Técnicos Em Extensão Rural Osias Silva, Semblando Montelero Dias, Aldemir dos Santos Corrêa, e os Extensionistas Florestais, Mário Roberto Marinho de Oliveira e Diego dos Santos Furtado, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, Até a Comunidade do Rio Pedreira/AP, com objetivo de realizar Inventário Diagnóstico de Açaizal Nativo, baseado no Decreto nº 3325/2013, nos dias 14, 15 e 16/11/2018. Sem ônus.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2018.


OTNI MIRANDA DE ALENCAR JÚNIOR
Diretor-Presidente Interino
IEF/AP

PORTARIA Nº 102/18 - IEF/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0044, de 02 de Janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Romero Santos do Livramento, Chefe de Unidade de Difusão de Tecnologia de Produtos Não Madeireiros/CTF, Cód. FGS-1, para responder acumulativamente e em substituição, pelo Cargo de Chefe de Unidade de Finanças/CAF, Cód. FGS-1, a partir de 28/11/2018.

Dê-ciência registre-se e publique-se.

Macapá-Ap, 28 de Novembro de 2018.


OTNI MIRANDA DE ALENCAR JÚNIOR
Diretor-Presidente Interino
IEF/AP

Unidade de Contratos e Convênios-UCC/IEF

PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO 001/2018-IEF/AP, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF/AP, E A EMPRESA D. B. PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO DECLARADA

Por este instrumento jurídico denominado de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018-IEF DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL** que entre si celebram, de um lado, como LOCATÁRIO, o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ - IEF/AP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.790.642/0001-43, neste ato representado por seu titular, Senhor OTNI MIRANDA DE ALENCAR JÚNIOR, nomeado pelo Decreto nº 4018, de 05 de outubro de 2018, publicado no D.O.E. nº 6776, de 05 de outubro de 2018, inscrito no CPF nº 593.156.872-72, portador da Carteira de Identidade nº 220544 - 2ª via/POLITEC/AP, e de outro lado, e, do outro, como LOCADOR a empresa D. B. PARTICIPAÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.489.423/001-10, sediada no município de Macapá/AP, na Av. Padre Júlio Maria Lombard nº 1092, Bairro Centro, neste ato representado pelo Senhor DANILO DE BRITO VAL, portador da Carteira de Identidade nº 95002642588 - SSPDS/CE e inscrito no CPF nº 915.217.003-97, que se regerá pelas condições dispostas nas cláusulas a seguir, as quais reciprocamente aceitam e aprovam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018-IEF DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL** consiste em efetuar reajuste as Cláusulas Terceira, Quinta, subitem 5.1.1; Oitava, subitem 8.1; adequando as necessidades e ao interesse da Administração Pública, nos termos do artigo 55, inciso II, letra "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DA LOCADORA
2.1. Na **CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.º 001/2018-IEF**, no subitem "[...]" 3.1. A Locadora obriga-se a: "[...]", será inserida 2 (dois) subitens a seguir delimitados:

3.1.17 - Efetuar toda logística física para implantação do sistema de Tecnologia da Informação para o funcionamento de toda rede de comunicação de informações da LOCATÁRIA, estando este ato dentre as necessidades de habitabilidade do imóvel locado, em conformidade com o projeto a ser encaminhado ao LOCADOR contendo a planta de rede lógica e da rede elétrica;

3.1.18 - A efetuar todas as adaptações indispensáveis ao desempenho das atividades do LOCATÁRIO concernente a logística física de acesso e de utilização do imóvel locado que permita seu uso dentro de especificidades definidas em projetos arquitetônicos encaminhados pela LOCATÁRIA, no intuito de atender sua demanda interna, inclusive com construções de benfeitorias necessárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

3.1. Na **CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N.º 001/2018-IEF**, no subitem "[...] 5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades [...]" **fica revogada** porque a LOCADORA se obriga a entregar o imóvel dentro da demanda da operacional da LOCATÁRIA.

3.2.

4. CLÁUSULA QUARTA -

4.1. Na "CLÁUSULA SEXTA será acrescentado o subitem 6.1.2., contendo a seguinte redação: "6.1.2 A despesa decorrente do **CONTRATO N.º 001/2018-IEF** a conta do programa 0001, Ação 2650 - Manutenção Administrativa conforme Nota de Empenho 2018 NE 00221.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CLÁUSULA OITAVA, nos subitem 8.1, passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo locação será de 30 (trinta) meses, contados a partir do dia 01/09/2018 com encerramento em 31/01/2021, podendo o contrato ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, observando-se a disposição do art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93 e o art. 3º da Lei nº 8.245/91, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos enquanto houver interesse da Administração Pública [...]"

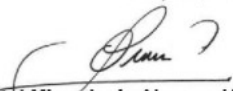
5.2. A CLÁUSULA OITAVA, nos subitem 8.2, passa a vigorar com a seguinte redação: "Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir do dia 01/09/2018, sendo necessário, quanto da entrega das chaves, o checklist da vistoria do imóvel, mediante assinatura de Termo próprio assinado por ambas as partes".

5.3. Na CLÁUSULA OITAVA será inserida 1 (um) subitem a seguir delineado:
8.3 O LOCADOR deverá notificar a LOCATÁRIA com o prazo de 6 (seis) meses de antecedência sobre o término do contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE
6.1 O extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018-IEF DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá/AP, 27 de novembro 2018.


Otnei Miranda de Alencar Júnior
Diretor-Presidente - IEF/AP

Instituto do Meio Ambiente
Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)

PORTARIA DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA
(P) n° 010, de 27 de novembro de 2018 –
DIPRE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ (IMAP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 1126, de 12 de abril de 2018, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH n° 008/2017, e nos elementos constantes no Processo IMAP n° 4000.750/2018

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, ao Condomínio Parque Felicitá, CNPJ n° 17.142.037/0001-57, localizada na Rodovia Juscelino Kubitschek, 3200, km 03 – Universidade, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de abastecimento de condomínio, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea
Número de poços: 02 (dois)
Coordenadas Geográficas:
Poço 1: 00°01'29.07"N/51°04'48,67"W
Poço 2: 00°01'32.01"N/51°04'56,86"W
Aquífero: Alter do Chão
Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas
Finalidade: Abastecimento de Condomínio
Regime do Poço 1:

Mês	Núm. de dias /mês	Vaz de Capt (m³/h)	T de capt (h/dia)	Vol máx diário (m³)
Jan	30	9,64	15	144,6
Fev	30	9,64	15	144,6
Mar	30	9,64	15	144,6
Abr	30	9,64	15	144,6
Mai	30	9,64	15	144,6
Jun	30	9,64	15	144,6
Jul	30	9,64	15	144,6
Ago	30	9,64	15	144,6
Set	30	9,64	15	144,6
Out	30	9,64	15	144,6
Nov	30	9,64	15	144,6
Dez	30	9,64	15	144,6

Regime do Poço 2:

Mês	Núm. de dias /mês	Vaz de Capt (m³/h)	T de capt (h/dia)	Vol máx diário (m³)
Jan	30	12	15	180
Fev	30	12	15	180
Mar	30	12	15	180
Abr	30	12	15	180
Mai	30	12	15	180
Jun	30	12	15	180

Jul	30	12	15	180
Ago	30	12	15	180
Set	30	12	15	180
Out	30	12	15	180
Nov	30	12	15	180
Dez	30	12	15	180

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMAP, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 27 de novembro de 2018.


Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora-Presidente do IMAP
Decreto n° 1.126/2018

ANEXO

Condicionantes:

Atentar para a manutenção da qualidade da água que deve estar de acordo com os padrões de potabilidade, atendendo o disposto na Portaria MS n.º 2.914/2011;

Atentar para a boca do poço 1 que está abaixo do nível do terreno, isso pode resultar em acúmulo de água. Recomenda-se a construção de canaleta de proteção;
Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias Laudo Físico-químico e bacteriológico dos dois poços, com os seguintes parâmetros:

01	Cloretos – Cl (mg/l)
02	Condutividade (µS/cm)
03	Dureza total – CaCO ₃ (mg/l)
04	Fluoretos – F (mg/l)
05	Fosfatos – PO ₄ (mg/l)
06	Nitratos N-NO ₃ (mg/l)
07	Nitritos N-NO ₂ (mg/l)
08	Sólidos dissolvidos totais
09	Sulfatos – SO ₄ (mg/l)
10	Coliformes Fecais NMP/100ml

Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o Relatório de Testes de Bombeamento, dos dois poços, para Captação de Água Subterrânea, emitido pelo IMAP, com todos os itens preenchidos, entre eles: tipos de pré-filtros, periodicidade/limpeza, data da perfuração, borda de proteção, cota do terreno, etc.

Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

Informar imediatamente ao IMAP caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
Instalar Hidrômetro na boca dos dois poços, para controle do volume de água captado que deve estar de acordo com a vazão e volume diário outorgado com envio de registro fotográfico, para o IMAP, da instalação no prazo de 30 (trinta) dias;

Encaminhar semestralmente ao IMAP as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;

Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

PORTARIA

(P) n° 310, de 27 de outubro de 2018 –
UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ (IMAP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 1126, de 12 de abril de 2018, e

CONSIDERANDO que compete ao IMAP “executar as políticas de meio ambiente, de gestão do espaço territorial e dos recursos naturais do Estado do Amapá, a emissão de autorização de desmatamento, concessão de manejo florestal e de uso alternativo de solo, dentre outras atribuições” (artigo 2º da Lei n° 1.184/2008).

CONSIDERANDO que o teor do memorando n° 07/2018-DTMA/DIPRE/IMAP, o qual informou que o processo de PMFS do Sr. Sebastião Santana Monteiro, CPF N° 222.226.502-91, não está sendo encontrado nas dependências deste Instituto e que o mesmo está relacionado ao cumprimento do TAC da FLOTA n° 056/2017;

CONSIDERANDO o Despacho contido à fl. 13 do processo n° 4.000.323/2018, que determina novos servidores para Comissão de Sindicância;

RESOLVE:

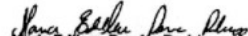
Art. 2º Designar os servidores ZULMA DUTRA DA SILVA, responsável por comunicação administrativa, na condição de Presidente; RUBEN LOBO ALVES, Analista Ambiental, na condição de Secretário; e JULIANE DA SILVEIRA LEAL, Analista de Meio Ambiente, na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 27 de novembro de 2018.


Maria Edilene Pereira Rodrigues
Diretora-Presidente Interina do IMAP
Decreto n° 1126/2018

PORTARIA

(P)N° 403 / 2018 - UPE/IMAP
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de n°. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores JURANDIR DIAS MORAIS, Diretor Técnico de Ordenamento Territorial, ANGELO MARCOS TAVARES DOS SANTOS, Gerente do Núcleo de Avaliação e Regularização Fundiária, FGS-2 e ONDINA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS VALADARES, Assessora Técnica Nível II, FGS-2, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP ao Município de Ferreira Gomes / AP, Onde Participaram da Reunião do Território Centro Oeste Conforme Solicitação do Ofício 047/2018, de 10 de Outubro de 2018. O veículo foi conduzido pelo servidor IEUSMAIR CUTRIM COSTA, Assistente Administrativo. No dia 23.11.2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 23 de Novembro de 2018.


MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO

Diretora - Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 - 12/04/2018

PORTARIA

(P)Nº 404 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras DELMA DIAS DOS SANTOS e MONICA MOTA DOS SANTOS, Analistas de Meio Ambiente da Sede de suas atribuições em Macapá / AP aos Municípios de Pedra Branca do Amapari e Tartarugalzinho / AP, Onde Realizarão Vistoria de Processo de Outorga na Empresa Beadell Brasil LTDA (Processo nº 4001.005/2018) no Município de Pedra Branca do Amapari e na Propriedade do Senhor João Avelino Menezes (Processo nº 4000.743/2018). O veículo será conduzido pelo servidor CARLOS ALBERTO DOS REIS, Motorista do Gabinete, FGI-2. No período de 03 a 07.12.2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 23 de Novembro de 2018.


MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO

Diretora - Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 - 12/04/2018

PORTARIA

(P)Nº 405 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores CRISTOVÃO NASCIMENTO DE CARVALHO e RUBEM LOBO ALVES, Analistas de Meio Ambiente da Sede de suas atribuições

em Macapá / AP ao Município de Laranjal do Jari / AP, Onde Realizaram Vistoria Local para Subsidiar a Solicitação de Licença Ambiental nos Seguinte Processos: 4.001.036/2018 e 4.001.076/2018 O veículo foi conduzido pelo servidor JEFFERSON MACEDO REIS, Assistente Administrativo. No período de 12 a 14.11.2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 23 de Novembro de 2018.


MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO

Diretora - Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 - 12/04/2018

PORTARIA

(P)Nº 408 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores JANIRA DAMASCENO DE LIMA, Gerente do Núcleo de Registro e Licenciamento, FGS-2, RUBEM LOBO ALVES, SUZANA CARDOSO RIBEIRO e UIBIRÁ SENA SILVA, Analistas de Meio Ambiente, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP ao Município de Pedra Branca do Amapari, Onde Realizarão Capacitação em Licenciamento Ambiental dos Técnicos da SEMAM do Município Supradito e Vistorias Locais para Subsidiar a Solicitação de Licença Ambiental nos Seguintes Processos: 4.000.513/2018; 4000.873/2018; 4.000.01082336/2010; 4.000.01082336/2011; 4.000.01082336/2012; 4.000.19086461/2013; 32.000.274/2004. E Verificar dois Locais de Limpeza de Ramal. O veículo será conduzido pelo servidor JOSÉ LANDRI CUNHA NUNES, Motorista Oficial. No período de 03 a 10.12.2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 26 de Novembro de 2018.


MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO

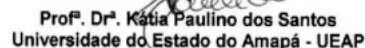
Diretora - Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 - 12/04/2018

Universidade Estadual do Amapá

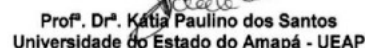
Kátia Paulino dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR (CPF Nº 904.546.342-34). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 05/10/2018 ATÉ 05/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.201,48 (Sete mil e duzentos e um reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 05.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES

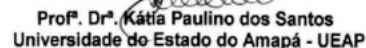
PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).


Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

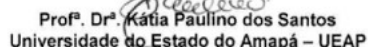
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): JUVENAL JUAREZ ANDRADE DA SILVA NETO (CPF Nº 943.163.842-87). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 08/10/2018 ATÉ 08/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.201,07 (Cinco mil e duzentos e um reais e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 08.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).


Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

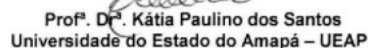
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): JOANA D'ARC MAURÍCIO ROCHA (CPF Nº 528.640.222-49). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 05/10/2018 ATÉ 05/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.201,48 (Sete mil e duzentos e um reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 05.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).


Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): MANOEL RODRIGUES DA SILVA (CPF Nº 870.521.482-34). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 05/10/2018 ATÉ 05/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.201,07 (Cinco mil e duzentos e um reais e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 05.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).


Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): ROSANY LOPES MARTINS (CPF Nº 972.531.892-72). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 05/10/2018 ATÉ 05/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.201,07 (Cinco mil e duzentos e um reais e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 05.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).


Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): SERGIO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA (CPF Nº 082.506.587-95). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 05/10/2018 ATÉ 05/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.201,48 (Sete mil e duzentos e um reais e quarenta e oito centavos)). DATA DA ASSINATURA: 05.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): WANNE KAROLINNE SOUZA DE MIRANDA (CPF Nº 005.965.562-33). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 05/10/2018 ATÉ 05/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.834,12 (Três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos)). DATA DA ASSINATURA: 05.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 20 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): MARINA MELLO DE MENEZES FELIX DE SOUZA (CPF Nº 124.160.347-23). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 05/10/2018 ATÉ 05/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.600,74 (Três mil e seiscentos reais e setenta e quatro centavos)). DATA DA ASSINATURA: 05.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 20 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): HELEN COSTA COELHO (CPF Nº 566.295.402-04). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 05/10/2018 ATÉ 05/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.600,54 (Dois mil e seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos)). DATA DA ASSINATURA: 05.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 20 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): ROMÁRIO DUARTE SANCHES (CPF Nº 000.391.512-39). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 05/10/2018 ATÉ 05/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.600,54 (Dois mil e seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos)). DATA DA ASSINATURA: 05.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 20 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): RODOLFO MEIRELES DE SOUSA (CPF Nº 243.449.312-20). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 05/10/2018 ATÉ 05/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.600,54 (Dois mil e seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos)). DATA DA ASSINATURA: 05.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 20 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): CARLA PATRÍCIA RIBEIRO NOBRE (CPF Nº 561.776.742-91). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 05/10/2018 ATÉ 05/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.600,54 (Dois mil e seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos)). DATA DA ASSINATURA: 05.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 20 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): MILENY TÁVORA DE MENDONÇA (CPF Nº 298.432.602-44). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 05/10/2018 ATÉ 05/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.600,54 (Dois mil e seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos)). DATA DA ASSINATURA: 05.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA

ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): DIEGO SAIMON DE SOUZA ABRANTES (CPF Nº 006.965.922-23). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 05/10/2018 ATÉ 05/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.201,07 (Cinco mil e duzentos e um reais e sete centavos)). DATA DA ASSINATURA: 05.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 20 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): VANESKA AIMEE PARANHOS DE ARAÚJO (CPF Nº 006.019.912-14). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 05/10/2018 ATÉ 05/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.917,06 (Mil novecentos e dezessete reais e seis centavos)). DATA DA ASSINATURA: 05.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): GIOVANA MILANETTO (CPF Nº 369.591.098-41). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 08/10/2018 ATÉ 08/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.201,07 (Cinco mil e duzentos e um reais e sete centavos) DATA DA ASSINATURA: 08.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): LUIZ ROGÉRIO DE MENDONÇA BAPTISTA (CPF Nº 028.751.217-74). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 05/10/2018 ATÉ 05/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.834,12 (Três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos) DATA DA ASSINATURA: 05.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): LAYSA

RAVENA MEDEIROS E MEDEIROS (CPF Nº 847.472.262-49). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 08/10/2018 ATÉ 08/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.834,12 (Três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos) DATA DA ASSINATURA: 08.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO (A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 20 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): ANA LUZIA FERREIRA FARIAS (CPF Nº 838.039.042-34). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 10/10/2018 ATÉ 10/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.600,54 (Dois mil e seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos) DATA DA ASSINATURA: 10.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO (A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): JÉSSICA ALVES DA SILVA (CPF Nº 011.278.142-06). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 10/10/2018 ATÉ 10/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.201,07 (Cinco mil e duzentos e um reais e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 10.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 20 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): JOSIVAN DA SILVA COSTA (CPF Nº 847.832.142-04). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 10/10/2018 ATÉ 10/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.600,74 (Três mil e seiscentos reais e setenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 10.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): MARA ROSANA DE CARVALHO MORAIS (CPF Nº 712.593.842-68). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 10/10/2018 ATÉ 10/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO

CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.201,07 (Cinco mil e duzentos e um reais e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 10.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): RYAN DA SILVA RAMOS (CPF Nº 885.630.812-12). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 10/10/2018 ATÉ 10/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.700,54 (Dois mil e setecentos reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 10.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): WANILDO FIGUEIREDO DE SOUSA (CPF Nº 432.342.163-04). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 10/10/2018 ATÉ 10/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.201,48 (Sete mil e duzentos e um reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 10.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA FILHO (CPF Nº 206.690.112-15). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 10/10/2018 ATÉ 10/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.201,48 (Sete mil e duzentos e um reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 10.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 20 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): JOSÉ PINHEIRO FRAGOSO NETO PEREIRA (CPF Nº 267.709.658-79). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 10/10/2018 ATÉ 10/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.201,48 (Sete mil e duzentos e um reais e

quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 10.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2018. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): JANILSON PINHEIRO BARBOSA (CPF Nº 673.842.693-34). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 11/10/2018 ATÉ 11/10/2019. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.201,48 (Sete mil e duzentos e um reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 11.10.2018. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PAULO SERGIO MENDES PACHECO JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Valdinei Santana Amanajás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2018-CAESA Processo Administrativo nº 4703/2018/CAESA ERRATA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 120/2018-CAESA de 13/06/2018 torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tendo como OBJETO a Contratação de empresa especializada objetivando o Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS a fim de atender as necessidades das atividades dos serviços de corte e religação dos ramais de água, com previsão de entregas parceladas conforme necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no ANEXO I do Termo de Referência. Critério de Julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", EXCLUSIVO para ME e EPP, torna público a presente "ERRATA", conforme a seguir:

Abertura das Propostas: ONDE SE LÊ 12/12/2018, LEIA-SE: 17/12/2018.
Licitação nº 746915

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2018.

Gilvan Ferreira Dias
Pregoeiro/CAESA/Portaria nº 120/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2018-CAESA Processo Administrativo nº 3675/2018/CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 120/2018-CAESA de 13/06/2018 torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tendo como OBJETO o REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS PARA LABORATÓRIO (REAGENTES E VIDRARIAS), CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital e Critério de Julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”.

Acolhimento das propostas: a partir da publicação no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br até as 09h15min do dia 20/12/2018. Abertura das Propostas: 09h30min do dia 20/12/2018; Abertura da sessão de lances: 10h30min do dia 20/12/2018, **horário de Brasília.**

Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e no site da CAESA www.caesa.ap.gov.br. Informações pelo e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com e/ou pelo contato telefônico: (96) 98801-5642

Licitação nº 748137

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2018.

Gilvan Pereira Dias
Pregoeiro/CAESA Portaria nº 120/2018

CEA

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018-PRL/CEA.

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A SRA. FRANCISCA COSTA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 1.1 - O presente contrato fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº 011/2018-PRL/CEA, com fulcro no artigo 24, X, da Lei nº. 8.666/93, a qual corresponde nos termos propostos pelo LOCADOR que, simultaneamente constem no Processo nº 048/2018-PRL/CEA e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado, bem como no Termo de Referência s/n-DGSI/DGSI/CEA e no Parecer nº 114/2018 – PRJ/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: 2.1- O Presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado no distrito de Lourenço, município de Calçoene, para funcionamento da Agência de Atendimento ao Público da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: 4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: 5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 45031 – Gab. do Dpto. de Suprimento, Logística e Infraestrutura - DGS - 350640 e Elemento de Despesa nº 21408101 – Imóveis - 185425, através da Nota de Empenho nº 062884/2018, de 27 de agosto de 2018, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 57 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2018

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA, WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO E RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
CONTRATADA: FRANCISCA COSTA
27 de setembro de 2018

JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018 - PRL/CEA.

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA CONCRE FORÇA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2018-PRL/CEA, no Processo nº 044/2018-PRL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na instalação de padrões de entrada e desmobilização de caixas de medição externas (CPRedes), da Companhia de Eletricidade do Amapá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - DCP/DC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 6.995.000,00 (seis milhões novecentos e noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1- O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 43051 – Gabinete do Departamento de Medição - 350710 e Elemento de Despesa nº 21308101 – Outros Serviços de Terceiros - 184995, através da Nota de Empenho nº 063580/2018, de 11 de outubro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA, WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO.

CONTRATADA: ANTONIO MARCIO PINHEIRO DE FREITAS.

19 de novembro de 2018

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Presidente interino da CEA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2015 – PRL/CEA.

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA CAMILA CAMPOS SOARES EIRELI - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 103/2015, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de 03 (três) meses, tendo seu termo inicial na data de 10/09/2018 e seu prazo final em 10/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor mensal que era R\$ 188.265,04 (cento e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), será mantido sem alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através das fontes de recursos próprios,

Unidade Orçamentária nº 34031 – departamento de serviços da distribuição - 340310 - 01 Recursos Próprios e Elemento de Despesa nº 21408102 – veículos - 185435, através da Nota de Empenho nº 063493/2018, de 07 de setembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Setembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA, WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO e BERNARD DE SÁ GOUVEIA.

CONTRATADA: CAMILA CAMPOS SOARES.

Macapá (AP), 19 de Novembro de 2018.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Presidente interino da CEA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2015 – PRL/CEA.

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A SRA. ALICE PEREIRA DE SOUSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- As partes em comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato 130/2015, pelo período de 12 (doze) meses, que terá seu prazo inicial em 04/10/2018 e termo final em 03/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- o valor mensal do contrato não sofrera reajuste, permanecendo em R\$ 700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1- Dotação Orçamentária prevista no orçamento da CEA, através da Fonte de Recurso nº 01- Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 45031 – Gab. do de Depto. de Suprimentos, Logística e Infraestrutura - 351210, Elemento de Despesa nº 21408101- Imóveis - 185425, através da nota de empenho nº 063586/2018, de 02 de outubro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA, WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO e RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES.

CONTRATADA: ALICE PEREIRA DE SOUSA.

Macapá (AP), 19 de Novembro de 2018.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Presidente interino da CEA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2015 – PRL/CEA.

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA R.B. FURTADO - EPP

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1.1- As partes em comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 131/2015, pelo período de 12 (doze) meses, que terá seu prazo inicial em 04/10/2018 e termo final em 03/10/2019, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1- O valor anual estimado do Contrato não sofrerá reajuste, permanecendo em R\$ 109.355,00 (cento e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

3.2 – O valor global do contrato que era R\$328.065,00 (trezentos e vinte e oito mil e sessenta e cinco reais) passará a ser R\$437.420,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 45021 – Gabinete do Departamento de Gestão - 351210 e Elemento de Despesa nº 21304104 – Manutenção e Conservação de Equipamentos - 185035, através da Nota de Empenho nº 063133, de 17

de setembro de 2018, estando o Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Terceira do presente termo.
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2018.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA, WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO e RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
CONTRATADA: ROGERIO BRAGA FURTADO
Macapá (AP), 04 de outubro de 2018.

José
JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA
Presidente da CEA

DISPENSA Nº 013/2018-PRL/CEA
PROCESSO Nº 071/2018-PRL/CEA

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

A Companhia de Eletricidade do Amapá CEA, através da Comissão de Licitação e Contratos – PRL, instituída pela Portaria nº 228/2018 – PRE/CEA, de 16 de julho de 2018, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação para que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de adequação de vãos de linha de 69 kv com distâncias inferiores às permitidas em relação às construções efetuadas pelo DNIT na Rodovia BR 210, em Macapá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência nº 001/2018-DEE/CEA.

Considerando o disposto na Comunicação Interna nº 009/2018 – DEE, de 08/10/2018, e no Termo de Referência nº 001/2018-DEE/CEA, no qual justifica a necessidade premente de realização dos estudos e projeto executivo para adequação de três vãos de linhas de subtransmissão, que restaram muito próximas das passarelas ao longo de trecho urbano da Rodovia BR 210, posteriormente construídas pelo DNIT, na zona norte de Macapá, e diante da premência em dar solução à questão, que representa um efetivo risco de acidentes fatais com transeuntes que deslocam-se sobre as passarelas, fora de condições de afastamento mínimo das linhas de energia elétrica, deve ser enquadrada em situação de extrema urgência, para que, atendendo ao disposto no art. 29, inciso I, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, apresentamos a justificativa para posterior ratificação pelo Presidente.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de adequação de vãos de linha de 69 kv com distâncias inferiores às permitidas em relação às construções efetuadas pelo DNIT na Rodovia BR 210, em Macapá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência nº 001/2018-DEE/CEA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Contratação objeto desta Inexigibilidade fundamenta-se art. 29, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

4 - EXECUTOR:
COSTA E MOTA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA LTDA - FOCCUS ENGENHARIA
C.N.P.J nº 30.182.776/0001-30
ENDEREÇO: Travessa Lomas Valentina, 1548, VLA Esteves Cortez nº 85, Marco – Belém/PA, CEP: 66.087-360.

5 - RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha da empresa acima ocorreu diante da aceitação da mesma em ofertar proposta e contratar com a Companhia, atendendo às especificações do Termo de Referência, além de que a referida empresa dispor de documentação hábil para contratação com órgão público e ofertar o

menor dos preços diante das cotações fornecidas pelas três empresas do mercado regional, solicitadas à apresentação formal de cotações de preço para atender ao escopo fixado no Termo de Referência.

6 - PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 83.387,72 (Oitenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

7 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO: Diante do exposto e na previsão legal de Dispensa de Licitação (art. 29, inciso I, da Lei nº 13.303/2016), ser juridicamente enquadrável, e o preço da referida aquisição encontrar-se compatível com os praticados no mercado regional, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária de o Diretor Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Macapá/AP, 07 de novembro de 2018.

Rui Barbosa Lima Sobrinho
Presidente - PRL/CEA

Homologo, em 19/11/2018.
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Presidente da CEA

Superintendência de Vigilância em Saúde

SVS

Dorinaldo Barbosa Malafaia

PORTARIA Nº 052/2018-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no Ofício. nº 363/2018-GAB/SVS.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde, Margarete do Socorro Mendonça Gomes, Farmacêutico, da sede de suas atividades Macapá/AP até Saint Georges, Guiana Francesa, no período de 01 a 04/03/2018, para participar da 3ª Reunião do Conselho do Rio Oyapock e realizar Visita Técnica no Projeto OCS au SHAR, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEDEIROS PINGARILHO.
Decreto nº 0341/2017
Superintendente de Vigilância em Saúde – Em Exercício.

PORTARIA Nº 310/2018-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. nº 116/2018-NALDNC/LACEN.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora, Margarida Maria Machado de Souza, Bioquímica - Farmacêutica, da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 04 a 06/12/2018, para participar da Reunião Nacional Integrada da Vigilância Epidemiológica e Laboratorial das Meningites, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 27 de Novembro de 2018.

Dorinaldo Barbosa Malafaia
Decreto nº 2802/2017
Superintendente de Vigilância em Saúde.

DIRETORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: AQUISIÇÃO DIRETA E IMEDIATA DE OVOS GRANDES DE CASCA RÍGIDA, NÃO EMBRIONÁRIAS, COM NO MÁXIMO UMA SEMANA DE POSTURA, SEM NENHUM TRATAMENTO A BASE DE ANTIBIÓTICOS OU QUALQUER OUTRO ANTIMICROBIANO-019/2018-SVS/GEA
PARTES: A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ, com sede na Rua Tancredo Neves, nº. 1118 bairro São Lázaro, CEP 00.000-00, na cidade de Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, neste ato representado pelo Superintendente DORINALDO BARBOSA MALAFAIA, nomeado pelo Decreto nº. 2802/2017-GEA, inscrito no CPF nº 593.484.024-34, portador da Carteira de Identidade nº 262859-AP, doravante denominado CONTRATANTE do fornecedor EDUARDO JANONI TOLOMEI – inscrito no CPF sob o nº 003.434.427-60, portador da Carteira de Identidade nº 04.792.696-9/RJ, Rua: Engenheiro Pellegrino Tolomei, nº. 107, Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 23.030-575.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação do Aquisição direta e imediata de ovos grandes de casca rígida, não embrionárias, com no máximo uma semana de postura, sem nenhum tratamento a base de antibióticos ou qualquer outro antimicrobiano. Condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, justificativa de dispensa e Termo de inexigibilidade.

FUNDAMENTO LEGAL: A aquisição direta e imediata de ovos grandes de casca rígida, não embrionária, objeto deste termo de referência, possui amparo na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, em especial o artigo 25, inciso I da respectiva Lei, concomitantemente com o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Estadual 3182/2016 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e segundo o Manual Nacional de Vigilância Laboratorial da Tuberculose e outras Microbactérias do item 7.17.1 da Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde

VIGÊNCIA: Este contrato é válido nas condições apresentadas pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação, em comum acordo entre as partes.

RECURSOS: Os recursos necessários ao pagamento dos valores previstos neste Contrato correrão por conta do orçamento da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá com as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
0216	0022.2616.1.6	33.90.30	13.940,64
VALOR TOTAL			

Macapá- AP, 27 de novembro de 2018.

Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente/Decreto nº. 2802/2017-GEA
Contratante

DIRETORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU Nº. 019/2018/SVS/GEA.

PARTES: A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ, com sede na Rua Tancredo Neves, nº. 1118 bairro São Lázaro, CEP 00.000-00, na cidade de Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, neste ato representado pelo Superintendente DORINALDO BARBOSA MALAFAIA, nomeado pelo Decreto nº. 2802/2017-GEA, inscrito no CPF nº 593.484.024-34, portador da Carteira de Identidade nº 262859-AP, doravante denominado

CONTRATANTE, e a IMPRESNSA NACIONAL- inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, sede no setor de indústrias gráficas, quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **MARLEI VITORIANO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 14.327.55 SSP/GO e CPF nº 246.028.251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República e subdelegação de competência pela portaria nº 257 de 29/08/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de publicação de matérias de caráter oficial por meio do diário oficial da união – DOU condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e justificativa de inexigibilidade.

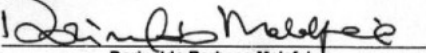
FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamento legal no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cujo a competência é "Publicar e Divulgar atos oficiais da Administração Pública", conforme o artigo 47 do Decreto nº 8.889, de 26/10/2016, combinado com o artigo 1º do regimento interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9/03/2006, e em cumprimento ao artigo 21, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: Este contrato é válido nas condições apresentadas pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação, em comum acordo entre as partes.

RECURSOS: Os recursos necessários ao pagamento dos valores previstos neste Contrato correrão por conta do orçamento da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá com as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
0107	0022.2697	33.90.39.00	45.198,72
VALOR TOTAL			

Macapá- AP, 27 de novembro de 2018.


Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente/Decreto nº. 2802/2017-GEA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 020/2018-SVS/AP
PROCESSO Nº 300.203.374/2018

INSTRUMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

PARTES: A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ, com sede na Rua Tancredo Neves, nº. 1118 bairro São Lazaro, CEP 00.000-00, na cidade de Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, neste ato representado pelo Superintendente DORINALDO BARBOSA MALAFAIA, nomeado pelo Decreto nº. 2802/2017-GEA, inscrito no CPF nº 593.484.024-34, portador da Carteira de Identidade nº 262859-AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA: J. EPIFANIO MONTEIRO - ME- inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.753.848/0001-42, sede Na Av.: Maximiano dos Santos Moura, 3247 – Bairro Pacoval – Macapá/AP CEP: 68.908-325 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a JOANA EPIFANIO MONTEIRO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 103744 e CPF nº 058.181.842-34- Sócia Proprietária.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e Conservação com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários. Condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, justificativa de adesão e Termo de adesão.

FUNDAMENTO LEGAL: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e Conservação com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Estaduais nº. 3.182/2016, art. 22 do Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar 123 de 16/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: Este contrato é válido nas condições apresentadas pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação, em comum acordo entre as partes.

RECURSOS: Os recursos necessários ao pagamento dos valores previstos neste Contrato correrão por conta do orçamento da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá com as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
0216	2.30.301.10.305.0022	33.90.39	1.356.919,20
VALOR TOTAL			

Macapá- AP, 27 de novembro de 2018.


Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente/Decreto nº. 2802/2017-GEA
Contratante

Serviço Social Autônomo

Amprev

Rubens Belnimeque de Sousa

PORTARIA Nº204/2018 – AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, em substituição, por suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei nº 0915/2015, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e demais alterações, nomeada pelo Decreto nº4462 de 22 de Novembro de 2018.

Considerando o ofício nº 0001363/2018 – PRODEMAP, o qual solicita instauração de sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades quanto ao montante de diárias apontadas no Relatório da Controladoria Geral do Estado, referente ao ano de 2015/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir *Comissão de Sindicância*, com o objetivo de verificar as possíveis irregularidades. A referida Comissão será composta pelos seguintes Membros:

- I- André Pires Bitencourt
- II- Bruna Mangas Salomão
- III- Gianni de Jesus Freitas Neri
- IV- Renato Marios de França Martel

Art. 2º. A Comissão nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Diretor – Presidente, bem como a Promotoria de Justiça da Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativas e das Fundações – PRODEMAP.

§ 1º. O prazo para conclusão da análise será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Para bem cumprir as apurações, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º. Está Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá, 28 de Novembro de 2018.


JUSSARA KEILA HOUAT
Diretora – Presidente em Substituição
Decreto nº 4462/2018

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2018 – BIÊNIO DE 2017-2019.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, no Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, sito à Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, às quinze horas e vinte minutos, teve início a Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, presidida pelo Senhor Rubens Belnimeque de Souza, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, apresentou o ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: número doze de dois mil e dezoito, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente

Administrativo, Procurador Jurídico e Auditora Interna/Controle Interno da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta reunião. ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM: CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES, ausente; MERYAN GOMES FLEXA, presente; EDUARDO CORRÊA TAVARES, presente; MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, presente; PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA, presente; CARLA FERREIRA CHAGAS, presente; HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO, presente; MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA, presente; EDILSON PEREIRA MARQUES, presente; ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JUNIOR, presente; MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS, presente; JOSÉ PAIXÃO MOREIRA MARTINS, presente; LINDOVAL QUEIROZ ALCÂNTARA, presente; TIAGO PINTO MARQUES, presente; IDELMIR TORRES DA SILVA, presente. ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: Não Houve. O Presidente registrou a presença do Gerente Geral da Agência Setor Público do Banco do Brasil em Macapá, Marcelo Reali Andreola, da Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil em Macapá, Vânia Lúcia Corrêa de Paula, da Representante da Secretaria de Estado de Administração, Astrid Cavalcante. ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2018, DOS RPPS E RPPM DO ESTADO DO AMAPÁ, DATA-BASE: DEZEMBRO/2017: Com a palavra o atuário do Banco do Brasil, Felipe Araldi, responsável pela elaboração e apresentação do Relatório da Reavaliação Atuarial 2018, dos RPPS e RPPM do Estado do Amapá. O atuário fez uma breve introdução sobre os métodos e dados utilizados na elaboração da Avaliação Atuarial de 2018. Falou sobre o custo previdenciário, custeio previdenciário que é o somatório de todas as receitas projetadas para o plano, do equilíbrio atuarial, do fluxo ideal do DRAA, da importância da consistência da base de dados. Falou ainda que o estudo teve como premissa/hipótese a taxa de juros previdenciário de 6% a.a., e que foi utilizado a tábua de mortalidade do IBGE-2016, a entrada em invalidez de Álvaro Vindas, rotatividade de 0,0% a.a., crescimento salarial de 1,0% a.a., início da fase de contribuição de 25 anos, família padrão civil com esposa 2 anos e 5 meses mais jovem, e militar com esposa 2 anos e 7 meses mais jovem, e que a entrada em aposentadoria do civil se dá com 5 anos e 7 meses após elegibilidade e do militar primeira elegibilidade. Falou ainda do custeio dos benefícios previdenciários, no plano financeiro, fazendo um comparativo entre as despesas do civil e do militar. Deu destaque para as alternativas para a redução do déficit atuarial sugerindo o aumento da contribuição normal no percentual de +10% a 16%, transferência dos auxílios para o Ente R\$ 104 mi, redução da taxa de administração em até R\$ 561,5 mi e alteração na concessão de pensões. Falou do custeio dos benefícios previdenciários, no plano previdenciário, fazendo um comparativo entre as despesas do civil e do militar, bem como do equacionamento do déficit com comparativos entre os anos de 2018 à 2052. Por fim, apresentou alternativas para redução do déficit atuarial, entre elas estão o aumento da contribuição normal de +3,76%, transferência dos auxílios para o Ente R\$ 66,5 mi, redução da taxa de administração de até R\$ 264,6 mi, alteração na concessão de pensões e que seja revisado a segregação de massa dos servidores. Apresentação e esclarecimentos registrados em áudio. O Conselheiro Álvaro Corrêa Júnior falou que algumas informações lhe chamaram muito a atenção no cálculo atuarial apresentado, que já havia comunicado,

por ocasião da votação do cálculo atuarial do ano anterior, que não voltaria a aprovar mesmo com ressalva cálculo semelhante se tivesse dúvidas acerca do que estava previsto no mesmo. Em 2017 o Conselheiro Álvaro Corrêa Júnior votou por questão de viabilização do Estado, pois nenhum membro do CEP teve tempo de visualizar com calma os dados apresentados, pois o procedimento todo foi realizado muito rapidamente, a toques de

caixa. O Conselheiro ao atuário se estão levando em consideração nas planilhas e nos gráficos apresentados o débito do Estado para com a AMPREV de pouco mais dois bilhões? O Atuário respondeu, que o que está sendo levado em consideração está especificado na forma do balancete e o patrimônio que existe em 31 de dezembro, além de todos os parcelamentos registrados na Secretaria da Previdência aprovados em Leis e adimplências, é o que a legislação determina, e não sabe dizer se estes valores chegam a dois bilhões de reais. O Conselheiro Álvaro Corrêa Júnior perguntou ainda se além dos valores pactuados no acordo firmando entre o Estado e a AMPREV, o débito atual existente está incluído no cálculo atuarial? O Atuário respondeu que não sabe qual é a data em que ele foi efetivado. Diante da afirmação, o Conselheiro ressaltou sua preocupação, pois há um tempo significativo o poder executivo não repassa valores obrigatórios a AMPREV, e isso lhe preocupa, pois existe a possibilidade de que esses montantes não estejam sendo considerados no cálculo atual, o que evidentemente ao seu sentir causaria um déficit considerável no documento hora apresentado. Em seguida o Conselheiro Álvaro Corrêa Júnior perguntou ainda se a transposição dos servidores públicos incluídos nos anos de 1991, 1992 e 1993, os quais estão sendo transferidos do quadro de servidores do Estado para o quadro da União, também está sendo considerada dentro do cálculo atuarial? O Atuário respondeu que recebe a base de dado com seguros vinculados ao regime na data de 31 de dezembro de 2017, e é feito o cálculo considerando isso, da mesma forma que foi sugerido no caso das aposentadorias especiais, o Atuário entende que a questão das transposições deva ser tratada na forma de provisão ou de alguma forma semelhante, mas a avaliação vai trabalhar com a fotografia do momento de 31 dezembro de 2017 e vai apresentar resultado daquele momento. O Conselheiro afirmou que então não se tem uma fotografia exata, o que se tem é uma simulação distorcida da realidade atual. O Atuário frisou que tem sim, de acordo com a base apresentada naquela data. Conselheiro Álvaro Corrêa Júnior ressaltou a importância desse tema, pois os servidores estaduais incluídos em 91, 92 e 93, representam um quantitativo significativo de servidores públicos estaduais, na maioria deles, os que seriam alcançados pelo regime de aposentadoria especial, como é o caso dos militares e dos professores, que estarão sendo transpostos para o quadro da União, portanto possivelmente os primeiros a preencherem os requisitos para a aposentadoria ou reserva. Falou ainda que ele próprio está em processo de transposição para o quadro federal e conta com dois anos a mais de tempo de contribuição do que a legislação prevê, e que após transposto deve requerer sua reserva pelo quadro da União, assim sendo, não vê como dados tão relevantes possam ser desconsiderados em um cálculo atuarial, porque tratamos de valores financeiros consideráveis, como pode isto

também não ser considerado neste cálculo? O Presidente fez alguns esclarecimentos concernentes ao levantamento da base de dados enviada para elaboração do cálculo atuarial data base 2017. O Conselheiro Álvaro Corrêa Júnior falou que é importante mencionar esses pontos, que está fazendo perguntas da maior importância, pois dos quase cinco mil servidores que tem direito a transposição somente um mil e poucos foram transpostos, portanto, ainda temos mais de três mil servidores que estão à espera dessa transferência para o quadro federal, devendo sair futuramente de nossa relação de beneficiários, desonerando significativamente os cofres da AMPREV. O Presidente lembrou da contrapartida, na qual a AMPREV terá que passar a União o tempo de contribuição recebido deste servidor. O Conselheiro Tiago Pinto Marques falou que como já foi apresentado as alternativas para a redução do déficit atuarial, pelo atuário do Banco do Brasil, daria para a AMPREV através do seu setor competente, redigir uma minuta de projeto de lei, transferindo os auxílios para os Entes e alteração na concessão de pensões. O Conselheiro Álvaro Corrêa Júnior disse que percebe de forma leiga, apesar de não ter expertise na área específica, que o déficit nos fundos civil e militar estão superestimados, pois a grosso modo não há como se ter um retrato aceitável sem as informações por ele repassadas. Outra coisa que lhe chamou muita atenção no cálculo atuarial é a atual separação dos fundos financeiros e previdenciários militar e civil, pois tanto no financeiro, quanto no previdenciário não existe patrimônio e nem parcelamento a receber pelo fundo militar, pois todos esses valores foram destinados apenas no fundo do servidor civil, se levarmos em consideração que os militares são a primeira categoria de servidores públicos efetivados pelo Estado do Amapá, o Conselheiro não vê como aceitável que os fundos previdenciário e financeiros militar não tenha valores algum dentro do patrimônio da AMPREV e dentro da negociação efetivada com o Estado recentemente, assim afirmou não ser cabível um cálculo atuarial contendo zero de patrimônio destinado para um fundo e todo o patrimônio restante e montantes a receber destinado para outro fundo. O Conselheiro Álvaro Corrêa Júnior afirmou que algumas perguntas precisam obrigatoriamente serem respondidas, como foi efetuada essa partilha? Como se chegou a esses valores e esses percentuais na separação dos fundos? O Atuário esclareceu que primeiro a separação em fundos ela existe desde a segregação de massa lá em 2012, a separação de civis e militares é uma exigência da Secretaria de Previdência desde 2015, já tem uns quatro anos que se apresenta dessa maneira, o patrimônio e os parcelamentos são dados que se coletam junto a Unidade Gestora, ela informa e se realiza o trabalho em cima de um modelo de layout, onde nos informa o valor do patrimônio e o somatório tem que bater no que está no demonstrativo de aplicações e investimentos de recursos que é entregue dezembro de 2017. Na avaliação passada foi entregue, sabe-se que não tem uma separação lógica de contas separadas dos civis e militares, então foi feito uma ponderação e se imagina que tenha gerado um patrimônio e uma parcela do percentual para os militares, esse ano não foi considerado. O Atuário concorda que deturba um pouco a interpretação da evolução do resultado, quando se avalia tanto o civil quanto o militar separadamente, entretanto em funções praticas, por exemplo o déficit do plano previdenciário, ele não traz

impacto, porque tanto a alíquota de custeio normal quanto o equacionamento do déficit são calculados com a massa total, civil e militar, como se vê 23.64 é uma média entre civis e militares, o plano de equacionamento que sugere a alíquota de 1.5 ou de 2.08 ele é um somatório dos civis e militares, se fossemos fazer custeio normal e custeio suplementar separado entre civil e militar faria todo sentido ter esse patrimônio separado. O Conselheiro Álvaro Corrêa Júnior ponderou novamente, esclarecendo que sua pergunta é justamente neste sentido, pois o que se ouve e tem percebido na AMPREV é justamente que a intensão de que o fundo previdenciário militar passe a custear os servidores militares, enquanto o fundo previdenciário civil custei os

servidores civis, assim, a partir do momento em que se deixa de considerar que o plano financeiro dos militares tem zero de parcelamento e zero de patrimônio, enquanto que no fundo do plano financeiro dos servidores civis temos R\$ 864.706.157,98 de parcelamento a receber, e mais R\$ 2.097.406.221,55 de patrimônio, estamos negligenciando praticamente de R\$ 3 bilhões de reais, destinados apenas ao fundo financeiro civil. Já no fundo previdenciário dos servidores civis temos R\$ 120.646.108,23 de patrimônio líquido, mais R\$ 802.232.136,68, totalizando praticamente de R\$ 1 bilhão de reais, e quando nos voltamos ao fundo previdenciário militar patrimônio novamente zero, parcelamento a receber novamente zero. Portanto na qualidade de representante dos militares ativos no Conselho Estadual de Previdência, isto muito lhe preocupa, porque o futuro dos militares e seus beneficiários evidentemente será custeado por esses valores, e não se pode ter como aceitável um montante de R\$ 4 bilhões de reais destinados de forma aleatória a um determinado fundo, e absolutamente nada destinado ao outro fundo, isto evidentemente tem impacto gigantesco no cálculo atuarial, provocando um déficit inaceitável ao fundo militar. O Atuário esclareceu que como gerencialmente do conhecimento que tem, esses fundos são administrados conjuntamente e não tem nenhum impacto prático uma vez que se avalia o resultado consolidado, tanto no previdenciário quanto no financeiro é avaliado o resultado conjunto dos dois, poderia se colocar todo o patrimônio e todos os parcelamentos no balanço atuarial dos militares que o resultado seria o mesmo, é esse resultado que é praticado. O Conselheiro Álvaro Corrêa Júnior disse que até entende a posição que o Atuário está tomando, mas discorda veementemente, a partir do momento que se direciona todo o patrimônio para um determinado fundo está evidentemente excluindo-se o outro, e quando se exclui justamente o fundo da categoria que tem mais tempo de contribuição no Estado, esta situação o deixa preocupado, pois o déficit no fundo militar é considerável, R\$ 73 milhões de reais apontados no cálculo no caso específico dos militares, que poderia ser reduzido significativamente se os militares tivessem esses valores devidos considerados neste cálculo, deixando claro que a intensão da AMPREV é, que o fundo militar custei o militar e que o fundo civil custei o civil, é isso que tem sido discutido com frequência, e se em algum momento o fundo militar for deficitário os militares obrigatoriamente serão custeados pelo Governo, mas que o correto é a revisão do cálculo atuarial para uma fotografia mais real, começando pela inclusão dos valores excluídos

de forma equivocada, pois como ele se apresenta não é admissível, e que existe um erro gigantesco, precisando ser revisto e adequado urgentemente, além do mais, pede novamente que seja melhorado o sistema de apresentação e votação do cálculo atuarial, que são necessárias no mínimo duas reuniões com a equipe do Banco do Brasil para discussão e deliberação desta matéria, mesmo que para isso necessite ser alterado o contrato firmado com referido Banco. O Presidente esclareceu que o cálculo é para à AMPREV como um todo e não para um fundo específico. E o processo de segregação dos fundos civil e militar está em andamento, e o parcelamento foi efetivado esse ano, não é matéria do cálculo anterior, mas acha muito plausível ser colocado essa preocupação, a administração da AMPREV vai tomar esses cuidados e é necessário fazer um levantamento de tudo que já foi pago desde da criação dos regimes, e dividir de formar igual, por que a AMPREV não tem interesse de beneficiar A ou B, e sim ser justa e dar o que cabe a cada um. O Conselheiro Eduardo Corrêa Tavares propôs que o Conselho possa discutir e avaliar uma alternativa para que se aprove o relatório com ressalvas, mas estabelecendo o prazo de noventa dias para que o atuário do Banco do Brasil apresente informações detalhadas, ajuste com relação ao demonstrativo da participação patrimonial dos fundos civil e militar, sob pena de penalização do Banco do Brasil por descumprimento contratual. O Conselheiro solicitou ainda, que fosse encaminhado um ofício ao Banco do Brasil, para que apresente formalmente o detalhamento do estudo atuarial por cargo, órgão, sexo, pois vê que a segregação patrimonial pode ser feita de forma simplificada. O Conselheiro Lindoval Queiroz Alcântara solicitou que o conselho fosse informado sempre por escrito dos repasses dos Entes obrigatórios, o quanto foi repassado e o quanto deixou de aportar. O Conselheiro Mauro Fernando Parente de Oliveira solicitou que o atuário do Banco do Brasil, na confecção do relatório atuarial da AMPREV leve em consideração a Súmula Vinculante nº 33 do STF, e caso não o faça que justifique o porquê de não levar em consideração a referida Súmula. O Presidente informou que vai buscar meios para que seja mudada a metodologia da confecção da elaboração do Cálculo Atuarial, de forma que os Conselheiros tenham participação efetiva durante todo o processo, para que todos tenham uma compreensão melhor do trabalho desenvolvido pelo atuário. O Conselheiro Tiago Pinto Marques ressaltou a necessidade de se definir uma data para apresentar propostas que visam a redução do déficit atuarial, e que não dá só para aprovar o relatório e não tomar medidas quanto as alternativas de redução do déficit apresentadas pelo atuário. **PROPOSTA: Aprovar o Relatório da Reavaliação Atuarial 2018, dos RPPS e RPPM do Estado do Amapá, Data-Base: Dezembro/2017 com ressalvas, estabelecendo o prazo de noventa dias para que o atuário do Banco do Brasil apresente informações detalhadas (por: Poder, sexo, faixa etária, cargo, segregação dos patrimônios dos fundos previdenciários civil e militar), ajuste com relação ao demonstrativo da participação patrimonial dos fundos civil e militar, sob pena de penalização do Banco do Brasil por descumprimento contratual, bem como que na confecção do relatório atuarial da AMPREV seja levado em consideração a Súmula Vinculante nº 33 do STF, e caso não o faça que justifique o porquê de não levar em consideração a referida Súmula. VOTAÇÃO: Os (as) Conselheiros (as)**

Meryan Gomes, Eduardo Tavares, Mário Gurtyev, Carla Chagas, Horácio Bezerra, Mauro Fernando, Edilson Pereira, José Paixão, Tiago Pinto, Idelmir Torres e Lindoval Alcântara, votaram pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** do Relatório da Reavaliação Atuarial da Amapá Previdência, Data-Base: Dezembro/2017. Os Conselheiros Micherlon Mendonça, Álvaro Corrêa Júnior e Paulo Lemos votaram pela **NÃO APROVAÇÃO** do Relatório da Reavaliação Atuarial da Amapá Previdência, Data-Base: Dezembro/2017. **DELIBERAÇÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, após apresentação, discussão e por maioria dos votos, APROVOU COM RESSALVAS o Relatório da Reavaliação Atuarial 2018, dos RPPS e RPPM do Estado do Amapá, Data-Base: Dezembro/2017.** Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião às dezoito horas e um minuto, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada

pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e nove de agosto de dois mil e dezoito.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP

Rubens Belnimeque de Souza:

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP

Lindoval Queiroz Alcântara:

SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP

Lusiane Oliveira Flexa:

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2018 – BIÊNIO DE 2017-2019.

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no Plenário do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, sito à Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, às quinze horas e vinte e oito minutos, teve início a Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência, presidida pelo Senhor RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, apresentou o ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: número quatorze de dois mil e dezoito, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico e Auditora Interna/Controle Interno da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta reunião. ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM: CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES, ausente; MERYAN GOMES FLEXA, presente; EDUARDO CORRÊA TAVARES, presente; MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, presente; PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA, presente; CARLA FERREIRA CHAGAS, presente; HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO, presente; MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA, presente; EDILSON PEREIRA MARQUES, presente; ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JÚNIOR, presente; MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS, presente; JOSÉ PAIXÃO MOREIRA MARTINS, presente; LINDOVAL QUEIROZ ALCÂNTARA, presente; TIAGO PINTO MARQUES, ausente, representado por seu suplente JEON DÍAS TEIXEIRA, presente; IDELMIR TORRES DA SILVA, presente. ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: Não Houve. ITEM - 4 - **APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DAS ALTERNATIVAS PARA REDUÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL:** O

Procurador da Amapá Previdência, Weber Fernandes fez uma breve exposição da proposta de alteração da Lei nº 0915/2005, nos artigos 10; 19; 26 e 108 (registro em áudio). Ato contínuo o Presidente passou a palavra ao Vice Presidente do CEP, Conselheiro Lindoval Alcântara, que apresentou uma outra proposta, de alteração da Lei nº 0915/2005, na qual já estão contempladas as sugestões da Procuradoria Jurídica da AMPREV, de forma mais ampla. Durante sua fala o Vice Presidente ressaltou que há duas questões essenciais que devem, necessariamente, ser respondidas: a constitucionalidade do mérito objeto da proposta e o interesse público. São duas condições essenciais que devem ser aferidas em qualquer proposta ou projeto de lei, previamente, agora no âmbito do Conselho Estadual de Previdência. Uma não subsiste sem a outra. Ou são as duas condições ou nenhuma.

porque devem ser vista como fator de proteção do indivíduo contra a arbitrariedade do Estado, quando impedem que os detentores do Poder adotem decisão fadada em relação a situação determinada, como se existissem três Estados, quando é um só, com três funções, vinculados pela regra geral contida na lei. Além disso, o pressuposto de generalidade, se apresenta como consequência do princípio da igualdade perante a lei, ao vedar as exceções, direta ou indiretamente, com as distinções ou de circunstâncias individuais, vez que a lei deve aplicar-se a todos que se encontrem nas condições previstas em seu texto, sem referência a pessoas, classes, categoriais funcionais ou destinatários, principalmente, em se tratando dos destinatários da previdência social do Estado do Amapá. A abstração é o corolário da generalidade, pois, se a regra é geral ou deveria sê-la, não abrange apenas uma situação jurídica individual e funcional concreta, mas outras da mesma forma, pelo menos incentivada. Tudo deve ser visto no processo legislativo no seu desdobramento da boa técnica legislativa sempre buscada, porém, sempre rígidos, nos termos da Constituição, consistente na sucessão ordenada dos trâmites a observar na elaboração dos atos normativos pelo órgão colegiado constitucionalmente competentes para legislar, e das formalidades complementares. Apresentou ainda as alterações sugeridas nos incisos e parágrafos do artigo 10, os incisos I e II do artigo 19, os incisos I ao VI, § 13, acrescentando-se os parágrafos 14 a 18, do artigo 26, todos da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Por último, falou que toda alteração é modificativa, para acrescentar ou expurgar comandos, completar lacunas corrigir e aprimorar a lei existente, in casu, a Lei nº 0915/2005, mas a lei alteradora deve, necessariamente, obedecer às normas de articulação estatuídas na legislação impositiva de regência. Após a apresentação do Vice Presidente do CEP, Conselheiro Lindoval Alcântara, o Presidente abriu para discussão da matéria. Ato contínuo e de consenso foi deliberado pela formação de uma comissão de trabalho que irá consolidar as propostas sugeridas em Plenário e apresentar Minuta de Projeto de Lei para votação deste Egrégio Conselho. Foram escolhidos para compor a Comissão de Trabalho os Conselheiros Mauro Fernando, Lindoval Alcântara, Horácio Bezerra, Micherlon Mendonça, Edilson Marques o Presidente do CEP Rubens Belnimeque e o Procurador da AMPREV Weber Fernandes. Para que a Comissão disponha de tempo necessário para consolidar as propostas apresentadas pelos Conselheiros, o Conselheiro Álvaro Júnior sugeriu que a presente reunião fosse suspensa até o término dos trabalhos da referida Comissão. **Por unanimidade, o Plenário deliberou pela suspensão da 5ª Reunião Extraordinária do CEP ano 2018, ficando acertado que após o término dos trabalhos da Comissão o Conselho irá se reunir para aprovar a minuta de projeto de lei.** Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e vinte e oito minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada

pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, dois de outubro de dois mil e dezoito.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP

Rubens Belnimeque de Souza:

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP

Lindoal Queiroz Alcântara:

SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP

Luslane Oliveira Flexa:

ATA DA CONTINUAÇÃO DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2018 – BIÊNIO DE 2017-2019.

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Plenário do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, sito à Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, às quinze horas e vinte e três minutos, teve início a continuação da Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência, presidida pelo Senhor RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, apresentou o ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: número dezesseis de dois mil e dezoito, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico e Auditora Interna/Controle Interno da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta reunião. ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM: CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES, ausente; MERYAN GOMES FLEXA, presente; EDUARDO CORRÊA TAVARES, ausente; MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, presente; PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA, presente; CARLA FERREIRA CHAGAS, presente; HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO, ausente; MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA, presente; EDILSON PEREIRA MARQUES, presente; ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JUNIOR, presente; MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS, presente; JOSÉ PAIXÃO MOREIRA MARTINS, presente; LINDOAL QUEIROZ ALCÂNTARA, presente; TIAGO PINTO MARQUES, presente; IDELMIR TORRES DA SILVA, presente. ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: Os Conselheiros Eduardo Corrêa Tavares, Horácio Luís Bezerra Coutinho e a Conselheira Andréa Guedes de Medeiros, encaminham suas justificativas de ausência à Secretaria do CEP. ITEM - 4 - CONTINUAÇÃO DA APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA REDAÇÃO PROPOSTA PARA ALTERAR OS INCISOS I, II E III, ACRESCENTANDO-SE OS INCISOS DE IV, V E VI E §§ 1º AO 6º, DO ART. 10; O INCISO I, ALÍNEAS D E E, EXCLUINDO-SE A ALÍNEA F, DO ART. 19; OS INCISOS II E III DO § 7º E OS §§ 12 AO 13, ACRESCENTANDO-SE OS §§ 14 A 18 DO ART. 26; § 1º DO ART. 102; OS INCISOS V, XII, ACRESCENTANDO-SE O INCISO XIV DO ART. 103; § 2º DO ART. 106; ART. 108, CAPUT; ART. 115, CAPUT; ART. 117, CAPUT, RENUMERANDO-SE OS ARTS. 118 A 119, TODOS DA LEI Nº 0915, DE 18 DE AGOSTO DE 2005: O Presidente passou a palavra ao Vice Presidente, Conselheiro Lindoal Alcântara, o qual fez uma breve exposições de motivos e em seguida apresentou a redação da proposta de alteração da Lei nº 0915/2005, consolidada pela Comissão de Trabalho nos seguintes termos:

Art. 1º. Os incisos I, II e III, acrescentando-se os incisos de IV, V e VI e §§ 1º ao 6º, do art. 10; o inciso I, alíneas d e e, excluindo-se a alínea f, do art. 19; os incisos II e III do § 7º e os §§ 12 ao 13, acrescentando-se os §§ 14 a 18 do art. 26; § 1º do art. 102; os incisos V, XII, acrescentando-se o inciso XIV do art. 103; § 2º do art. 106; art. 108, caput; art. 115, caput; art. 117, caput, renumerando-se os artigos. 118 a 119, todos da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 10 omissis... “I - o cônjuge; II - o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente; III - o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar; IV - o filho de qualquer condição que atenda a um dos seguintes requisitos: a) seja menor de 21 (vinte e um) anos; b) seja inválido; c) tenha deficiência grave; ou d) tenha deficiência intelectual ou mental, nos termos do regulamento; V - a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor; e VI - o irmão de qualquer condição que comprove dependência econômica do servidor e atenda a um dos requisitos previstos no inciso IV. § 1º A concessão de pensão aos beneficiários de que tratam os incisos I a IV do caput exclui os beneficiários referidos nos incisos V e VI. § 2º A concessão de pensão aos beneficiários de que trata o inciso V do caput exclui o beneficiário referido no inciso VI. § 3º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do servidor e desde que comprovada dependência econômica, na forma estabelecida em regulamento. § 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor. § 5º Presume-se a união estável quando comprovada a existência de filhos em comum e o esforço recíproco para a formação de entidade familiar. § 6º A dependência econômica e financeira das pessoas indicadas no inciso I, é presumida e a das demais deve ser comprovada, constituindo requisito para a atribuição da qualidade de dependente e o gozo de benefícios.” (NR) Art. 19. Omissis... I - ...“d) salário-família;” (NR) “e) salário-maternidade.” (NR) Art. 26 – Omissis.... § 7º - ... “II - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau em curso superior; e III - para o pensionista inválido, pela cessação da invalidez.” (NR) “§ 12 - Perde o direito à pensão por morte: I - após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha resultado a morte do servidor; II - o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. III - a cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, ou o levantamento da interdição, em se tratando de beneficiário com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “a” e “b” do inciso VI; IV - o implemento da idade de 21 (vinte e um) anos, pelo filho ou irmão; V - a renúncia expressa; e VI - em relação aos beneficiários de que tratam os incisos I a III

do caput do art. 10: a) o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor; b) o decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável: 1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade; 2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade; 3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade; 4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade; 5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; 6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade. § 13 A critério da administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições. § 14 Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no inciso III ou os prazos previstos na alínea “b” do inciso VI, ambos do caput, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável. § 15 Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “b” do inciso VII do caput, em ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento. § 16 O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais referidas nas alíneas “a” e “b” do inciso VI do caput.” § 17 O dependente menor de idade que se invalidar antes de completar 21 (vinte e um) anos deverá ser submetido a exame médico-pericial a cargo da AMPREV, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada à invalidez. § 18 O disposto no § 1º aplica-se no caso de falecimento ocorrido a partir de 20 de fevereiro de 2004, data da vigência da Medida Provisória nº 167, posteriormente transformada na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.” (NR) Art. 102 omissis... “§ 1º Os membros do CEP, titulares e suplentes, serão nomeados, a termo, pelo Governador do Estado, para mandato de 03 (três) anos, admitida a recondução uma única vez.” (NR) Art. 103. Compete ao Conselho Estadual de Previdência: “V - definir as competências e atribuições da Diretoria Executiva da entidade de previdência, através de Resolução Normativa;” (NR) “XII - aprovar os regimentos internos da Entidade de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimento, bem como suas alterações, através de Resolução Normativa;” (NR) “XIV - deliberar sobre a regulamentação de matérias administrativas visando o bom funcionamento da Entidade Previdenciária, ressalvado as normas previstas no art. 116 desta Lei.” (NR) Art. 106 omissis... “§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão nomeados, a termo, pelo Governador do Estado, com

mandato de 3 (três) anos, admitida a recondução uma vez." (NR) "Art. 108. As despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Estado não poderão exceder anualmente a 1,50% (um inteiro e cinquenta por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados, com base no exercício anterior." (NR) "Art. 115. O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá ser extinto através de Lei, sem nenhum prejuízo aos segurados e beneficiários, observada em qualquer caso a ordem constitucional." (NR) "Art. 117. Tem aplicação imediata a unificação dos mandados dos membros do Conselho Estadual de Previdência e do Conselho Fiscal." (NR) "Art. 118. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação." (NR) "Art. 119. Fica revogada a Lei Estadual nº. 0448, de 07 de junho de 1999, com exceção dos artigos 74 a 78." (NR). Após discussão e votação (registrado em áudio). DELIBERAÇÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, após apresentação e discussão da matéria, deliberou à unanimidade, pela aprovação da Minuta de Projeto de Lei que altera: Art. 1º. Os incisos I, II e III, acrescentando-se os incisos de IV, V e VI e §§ 1º ao 6º, do art. 10; o inciso I, alíneas d e e, excluindo-se a alínea f, do art. 19; os incisos II e III do § 7º e os §§ 12 ao 13, acrescentando-se os §§ 14 a 18 do art. 26; § 1º do art. 102; os incisos V, XII, acrescentando-se o inciso XIV do art. 103; §2º do art. 106; art. 108, caput; art. 115, caput; art. 117, caput, renumerando-se os artigos. 118 a 119, todos da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e seis minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, treze de novembro de dois mil e dezoito.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP

Rubens Belnimeque de Souza:

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP

Lindoal Queiroz Alcântara:

SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP

Lusiane Oliveira Flexa:

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2018 – BIÊNIO DE 2017-2019.

Ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Plenário do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, sito à Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, às quinze horas e dezessete minutos, teve início a Sexta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência, presidida pelo Senhor RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, apresentou o ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: número dezessete de dois mil e dezoito, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente

Administrativo, Procurador Jurídico e Auditora Interna/Controle Interno da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta reunião. ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM: CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES, presente; MERYAN GOMES FLEXA, presente; EDUARDO CORRÊA TAVARES, ausente; MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, presente; PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA, presente; CARLA FERREIRA CHAGAS, presente; HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO, ausente; MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA, presente; EDILSON PEREIRA MARQUES, presente; ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JUNIOR, presente; MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS, presente; JOSÉ PAIXÃO MOREIRA MARTINS, presente; LINDOVAL QUEIROZ ALCÂNTARA, presente; TIAGO PINTO MARQUES, presente; IDELMIR TORRES DA SILVA, presente. ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: Os Conselheiros Eduardo Corrêa Tavares, Horácio Luís Bezerra Coutinho e a Conselheira Andréa Guedes de Medeiros, encaminharam suas justificativas de ausência à Secretaria do CEP.

ITEM - 4 - PROCESSO Nº 2018.61.400688PA - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA EXERCÍCIO 2017 - RELATORIA DA CONSELHEIRA CARLA FERREIRA CHAGAS:

A Conselheira Relatora Carla Chagas fez um breve relato sobre a matéria, concluindo que do exame realizado na Prestação de Contas da Amapá Previdência, referente ao exercício de 2017, infere-se que: 1) O Balanço Geral de 2017 foi elaborado em consonância com as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, retratando os fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais ocorridos no exercício, à exceção dos seguintes: a) o não registro, na conta Créditos a Longo Prazo (Balanço Patrimonial), do valor do saldo apurado em 31/12/2017 dos parcelamentos devidos pelo Tribunal de Justiça; b) a não alteração, por ausência de sistema adequado, do valor registrado nas contas Bens Imóveis e Depreciação, sendo mantidos no Balanço Patrimonial os mesmos valores registrados em 2016; c) a ausência de registros na Demonstração da Variações Patrimoniais das variações aumentativas e diminutivas ocorridas em 2017, posto que o demonstrativo constante nos autos apresenta apenas o resultado do exercício anterior; 2) O Relatório de Gestão de 2017 foi estruturado nos moldes estabelecidos pela Decisão Normativa nº 001/2018 – TCE/AP, contendo, dentro do possível, o conteúdo exigido no Anexo II – A (conteúdo geral) e B (conteúdo específico); 3) O Relatório de Reavaliação Atuarial, apontou um déficit atuarial de R\$ 13.706.217.247,53 no Plano Financeiro – Servidores Cíveis, e de R\$ 3.607.817.430,68 no Plano Financeiro – Militares.

prevendo, por se tratar de plano de repartição simples, o seu equacionamento através de aportes do ente público; 4) Os recursos da Carteira de Investimentos foram aplicados em instituições financeiras credenciadas, gerando uma rentabilidade acumulada de 13,55%, superando a meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o exercício (INPC + 6% a.a), que ficou em 8,18%; 5) As despesas administrativas foram realizadas dentro do percentual legalmente definido, constatando ao final que o maior problema detectado no exercício (que não decorreu da vontade da Unidade Gestora) foi a baixa arrecadação de receitas de contribuições previdenciárias, causada principalmente pelo Poder Executivo, afetando gravemente o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e RPPM e pondo em risco o futuro dos participantes dos regimes. Ao final, a Conselheira Relatora Carla Ferreira Chagas propõe a emissão de parecer pela aprovação da Prestação de Contas da Amapá Previdência, referente ao exercício de 2017, com as ressalvas pontuadas no Item 2.1 do Relatório, apresentando as seguintes recomendações: a) que a Unidade Gestora, vez que comprovada a ineficácia das medidas administrativas de cobrança informadas nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (expedição de ofícios), adote providências mais efetivas para a cobrança das contribuições previdenciárias devidas, inclusive no âmbito judicial; b) que a Unidade Gestora, em que pese o regime adotado pelo Plano Financeiro ser o de repartição simples, estude e adote soluções alternativas para o equacionamento do déficit atuarial apurado, tais como a alteração das regras para a concessão da pensão por morte, a transferência do pagamento dos benefícios temporários para o ente, a redução do percentual utilizado da taxa de administração e o aumento das alíquotas de contribuição (servidor e patronal). Após a apresentação e discussão da matéria, deu-se início à votação. A Conselheira Meryan Flexa e os Conselheiros Paulo Lemos, José Paixão, Mauro Fernando, Edilson Marques, Micherlon Mendonça e Álvaro Júnior registram seus posicionamentos contrários à sugestão contida no relatório, concernente ao aumento das alíquotas de contribuição (servidor e patronal). Após votação registrada em áudio. DELIBERAÇÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, após votação, restou deliberado à unanimidade, pela aprovação da Prestação de Contas da Amapá Previdência, referente ao exercício de 2017, com as ressalvas pontuadas no Relatório da relatora. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e cinquenta e três minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e

conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, quatorze de novembro de dois mil e dezoito.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEPI/AP

Rubens Belnimeque de Souza:

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEPI/AP

Lindoalvo Queiroz Alcântara:

SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEPI/AP

Lusiane Oliveira Flexa:

OAB
Paulo Campelo

Notificação Nº 03.0000.2018.001157-0 - TED - OAB/AP

Macapá (AP), 23 de Novembro de 2018.
Ilmo. Sr.
Dr. MARCELO MONTEIRO FERNANDES - OAB/AP 3314

Senhor Advogado,

Considerando o despacho exarado no Processo Ético-Disciplinar nº. 03.0000.2018.001157-0 TED-OAB/AP, no qual V.Sa. figura como Representado e, tendo como Representante Sra. LINDALVA LOBATO, comunico-lhe que V.Sa. tem o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, consoante o disposto Art. 59, do Código de Ética e Disciplina, em razão da representação feita contra V. Sª, devendo indicar as provas que deseja produzir, apresentando, se for o caso, rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco).

Atenciosamente;

ANDERSON COUTO DO AMARAL
Relator Membro do TED

Ministério Público Estadual
Procuradoria Geral de Justiça
Márcio Augusto Alves

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 0146/2018-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 075/2018

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº. 246/2001-GAB/PGJ, em: 03/12/2018.

DRA. IVANA LÚCIA FRANCO CEI
PROMOTORA DE JUSTIÇA
SECRETÁRIA GERAL

Ref. Processo nº : 0008806/2018-MP-AP.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO : Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
FAVORECIDO : WYTRON TECHNOLOGY CORPORATION LTDA - ME.
OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção no software de interceptação telefônica WEB TIGER SMART.
VALOR TOTAL : R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

RECURSO : Programa 03.062.0055.2.361 - Operacionalização Técnico e Adm. do MP-AP, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhora Secretária Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor de WYTRON TECHNOLOGY CORPORATION LTDA - ME, no valor acima, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção no software de interceptação telefônica WEB TIGER SMART, tendo em vista a exclusividade de comercialização do referido software pela citada empresa, inexistindo mercado concorrencial, encontra-se amparo legal no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2018.

Alirio André de Araújo
Presidente da CPL/MP-AP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de recepcionistas.
OBJETO DO ADITIVO: Repactuação do Contrato nº 011/2015.
PGA Nº 0012975/2018/MP-AP.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 017/2015-MPAP
CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.
CONTRATADA: Floresta Serviços Eireli EPP
NOTA DE EMPENHO: 000520/2018/MP-AP.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 46.027,44 (quarenta e seis mil vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A vigência da REPACTUAÇÃO do Contrato nº 011/2015/MP-AP, dar-se-á a partir de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2018, conforme Cláusula Primeira do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, Número de Registro no MTE/AP000058/2018, estando adstrita a vigência do Contrato original e seu Nono Termo Aditivo, através do qual a vigência do Contrato ora ditado foi prorrogada até 31 de dezembro de 2018 ou até a conclusão do processo licitatório que objetiva licitar novamente o serviço.
DATA ASSINATURA: 28/11/2018.

ASSINATURAS: assina pelo Contratante, Drª. Ivana Lúcia Franco Cei, Promotora de Justiça e Secretária-Geral e pela Contratada, Sr. Idalécio Cardoso Costa, representante legal.

Macapá, 29/11/2018.
Valdielena Guedes da Cruz
Gerente da Divisão de Contratos-GDC/DAA/MP-AP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de monitoramento/rastreamento via satélite (GPS) e comunicação, dos veículos da frota institucional do MPAP.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato nº 019/2016/MP-AP.
PROCESSO Nº: 0009772/2018/MP-AP.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2016/MP-AP.
CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.
CONTRATADA: Logsat Rastreadores Ltda EPP.
NOTA DE EMPENHO: 000410/2018/MP-AP
VALOR DO ADITIVO: R\$ 68.751,36 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 07/12/2018 e término 06/12/2019.
DATA ASSINATURA: 19/11/2017.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Promotora de Justiça e Secretária-geral do MP-AP; e pela Contratada: Sr. Guilherme Pareja.

Macapá, 29/11/2018.
Valdielena Guedes da Cruz
Gerente da Divisão de Contratos-GDC/DAA/MP-AP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: A contratação dos serviços de treinamento com o Tema "Crimes Cibernéticos", ministrado pelo Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Dr. Fabrício Rabelo Patury.

Nº DO PROCESSO: 0005238/2018/MP-AP.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação-Art. 25, II, c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93 - Termo de Justificativa nº 074/2018/CPL/MP-AP.
CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.
CONTRATADO: Fabrício Rabelo Patury.
NOTA DE EMPENHO: 515/2018/MP-AP.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: adstrita ao exercício financeiro de 2018, com início a partir de sua assinatura.
DATA ASSINATURA: 21/11/2018.

ASSINATURA: assina pelo Contratante: Drª. Ivana Lúcia Franco Cei, Promotora de Justiça e Secretária-Geral e; pelo Contratado, Dr. Fabrício Rabelo Patury, Promotor de Justiça.

Macapá, 29/11/2018.
Valdielena Guedes da Cruz
Gerente da Divisão de Contratos-GDC/DAA/MP-AP

Publicações Diversas

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Oiapoque Energia SA., CNPJ 21.504.686/0001-28, toma público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação para a Pequena Central Hidrelétrica PCH Saito Cafesoca, localizada no município de Oiapoque, Estado do Amapá. Foi determinado Estado de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Robert David Klein
Diretor Geral

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB
DIRETÓRIO ESTADUAL DO AMAPÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO ESTADUAL

Com base no parágrafo único do art. 79, do Estatuto Partidário, CONVOCAMOS os Membros do Diretório Estadual, os Delegados dos Diretórios Municipais, os Representantes do Estado e do Partido no Senado Federal, na Câmara Federal e na Assembleia Legislativa, para a CONVENÇÃO ESTADUAL, a realizar-se no dia 07 de Dezembro de 2018, sexta - feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Av. Procópio Rola, nº 1878, nesta cidade de Macapá para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Eleição do Diretório Estadual do Amapá para o Biênio 2018 a 2020;
2. Eleição da Comissão Executiva Estadual;
3. Delegados a Convenção Nacional;
4. Comissão de Ética e Disciplina;
5. Conselho Fiscal;

Macapá(AP), 28 de novembro de 2018.

GILVAM PINHEIRO BORGES
Presidente do MDB/AP